



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
10 A 12 DE JUNHO DE 2017
ANO XXX | N° 6.860

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	6
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	13
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	32
EDITAIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	41
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	41

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.545 de 09 de junho de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.545/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0035.2329	3.3.50.43	0.1.00	160.000,00	
	08.244.0035.2329	3.3.50.42	0.1.00		160.000,00
SUB-TOTAL				160.000,00	160.000,00
TOTAL GERAL				160.000,00	160.000,00

DECRETO Nº 28.546 de 09 de junho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.546/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.304.0029.2100	3.3.90.39	0.2.14	45.000,00	
	10.304.0029.2100	3.3.90.30	0.2.14		25.000,00
	10.304.0029.2100	3.3.90.92	0.2.14		20.000,00
SUB-TOTAL				45.000,00	45.000,00
TOTAL GERAL				45.000,00	45.000,00

DECRETO Nº 28.547 de 09 de junho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.643.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 28.417/SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.547/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0008.1286	3.3.90.39	0.1.10	100.000,00	
	13.392.0008.2289	3.3.90.39	0.1.10	1.000.000,00	
	13.392.0022.2290	3.3.90.14	0.1.10	10.000,00	
	13.392.0022.2290	3.3.90.36	0.1.10	200.000,00	
	13.392.0022.2290	3.3.90.39	0.1.10	1.293.000,00	
	13.392.0022.2290	3.3.90.47	0.1.10	40.000,00	
SUB-TOTAL				2.643.000,00	
TOTAL GERAL				2.643.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 05/06/2017, **EDVILSON ANDRÉ MENEZES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Edson Teixeira Barbosa, Tipo B2 – Distrito Sanitário Cabula/Beirú, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUIZA CAROLINE CORTES MENDES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, Grau 55, da Subsecretaria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **SILVIA DIAS PIMENTEL DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 05/06/2017, publicado no DOM de 06/06/2017, referente a nomeação de **EDVILSON ANDRÉ MENEZES DA SILVA** e exoneração de **VALDINA MARIA DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 05/06/2017, publicado no DOM de 06/06/2017, referente a nomeação de **VALDINA MARIA DOS SANTOS** e exoneração de **RITA DE CÁSSIA REIS COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, desde 05/06/2017, **RITA DE CÁSSIA REIS COSTA** do cargo em comissão de Gerente tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Zulmira Barros, Tipo A1 – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 19213/2017-SEFAZ e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/04/2017, o servidor **MATEUS MASCARENHAS MENEZES**, matrícula 880035, do cargo de Analista Fazendário, na área de qualificação de Analista Fazendário, Código 3030, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 3047/2017 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 07/03/2017, a servidora **ANA CLAUDIA DO CARMO NASCIMENTO**, matrícula 980815, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, Código 2830, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26279-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 885.957-4
RECORRENTE: MANOEL DO CARMO XAVIER
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA: IPTU. RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERAÇÃO CADASTRAL E VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVAS PARA DISCONSTITUIR O LAUDO DA MUNICIPALIDADE. Reforma parcial da decisão primeira instância, privilegiando os princípios do contraditório e ampla defesa, assim como o da verdade material, entendo que deverá prevalecer os documentos probatórios apresentados pela administração pública, trazidos aos autos em decorrência do PAF n.º 26268/2014, que conduzem ao voto de parcial PROCEDÊNCIA do Recurso Ordinário, para reconhecer a necessidade de alteração cadastral e atribuir novo valor venal ao imóvel de inscrição imobiliária n.º 885957-4 no montante de R\$ 95.394,51. **Recurso conhecido. Parcialmente provido. Lançamento fiscal alterado. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 09 de junho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº 101741-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2084- 2009 -ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRENTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO ALVES RANGEL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADOS (A): FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA E OUTROS
RELATORA CONSELHEIRA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PREVISÃO LEGAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE POR TOMADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE ENQUANTO COMPANHIA DE SEGURO CONTRATANTE DIRETA DOS SERVIÇOS DE EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O BENEFICIÁRIO DO PLANO E OS PRESTADORES DO SERVIÇO MÉDICO. 1. Por efeito do disposto no art. 99, VIII da Lei n. 7186/2006 as companhias de seguros devem proceder à retenção e recolhimento do imposto em relação aos serviços tomados. 2. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA NFL.**

PROCESSO Nº 101750-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2086- 2009 -ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRENTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO ALVES RANGEL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADOS (A): FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA E OUTROS
RELATORA CONSELHEIRA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA - ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PREVISÃO LEGAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE POR TOMADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE ENQUANTO COMPANHIA DE SEGURO CONTRATANTE DIRETA DOS SERVIÇOS DE EMPRESA DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O BENEFICIÁRIO DO PLANO E OS PRESTADORES DO SERVIÇO MÉDICO. 1. Por efeito do disposto no art. 99, VIII da Lei n. 7186/2006 as companhias de seguros devem proceder à retenção e recolhimento do imposto em relação aos serviços tomados. 2. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 08 de junho de 2017

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 46650-2011
 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1780- 2011 -ITIV
 NOTIFICANTE: JERSON ALMEIDA PEREIRA E OUTRO
 RECORRENTE: LILIANA DE MATOS OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL: IMBUÍ SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADOS (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
 RELATOR CONSELHEIRO: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

EMENTA - ITIV - PRINCIPAL - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - PROCEDÊNCIA DA NFL - FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CONCRETIZADO. Procedência de fato gerador da obrigação tributária em decorrência do contrato de promessa de compra e venda, vez que tal avença afigura a constituição de direito real de aquisição. Em relação a alegação de ilegitimidade passiva da recorrente, entendo que a análise conjunta dos art(s) art. 120 e 124 do CTM não deixam margem de dúvida acerca da legalidade do lançamento também direcionado ao transmitente. **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS DE PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 08 de junho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
 Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 8499-2011
 NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 188- 2011 -ITIV
 NOTIFICANTE: JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS
 RECORRENTE: RICARDO BENITES MALFATI
 RESPONSÁVEL: CONSÓRCIO OAS/GAFISA - PALM VILLE
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 ADVOGADOS (A): FABIANA ACTIS DE SENNA E OUTROS
 RELATOR CONSELHEIRO: BRUNO NOU SAMPAIO

EMENTA: ITIV - INOCORRÊNCIA DO FATO IMONÍVEL ANTECIPADO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. A legislação municipal permite a cobrança antecipada do ITIV sobre a transmissão futura de propriedade do imóvel. No entanto, uma vez não ocorrendo o fato antecipado, a cobrança do imposto não pode subsistir. Dou provimento ao recurso, no sentido de reformar a decisão de primeira instância para julgar insubsistente a NFL. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Salvador, 09 de junho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
 Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 068/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 140 a 144 do Processo 601/2014-SECS, resolve conceder aposentadoria a ROSÁLIA MARIA DE ANDRADE, matrícula n.º 44, Agente de Obras Públicas I em Extinção, código 134, lotada na SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

PORTARIA Nº 070/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 53 a 54 do Processo 51583/2016-SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a FRANCISMAURA SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 20486, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente de Tributação, código 2102, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, incisos I, II, e III, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a

fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de fevereiro de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

PORTARIA Nº090/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 73 a 75 do Processo 3405/2014-SMS, resolve conceder aposentadoria a FERNANDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 976917, Sanitarista, na área de qualificação de Sanitarista, Código 3401, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento artigo 40º, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, cujos efeitos retroagem a 14/03/2014, data da idade limite, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de março de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

PORTARIA Nº 094/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 45 a 46 e 60 a 64 do Processo 2336/2014-SEMGE, resolve conceder aposentadoria a ANTÔNIA JULIÉTA BLUMETTI SIMÕES, matrícula n.º 16887, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 5601, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de março de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

PORTARIA Nº 132/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 72 a 77 do Processo 264/2015-SECS, resolve conceder aposentadoria a IORLANE BRANDÃO DE SOUSA BAHIA, matrícula n.º 144, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, Código 5601, lotada na SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de abril de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

PORTARIA Nº 136/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 72 a 76 do Processo 367/2015-SECS, resolve conceder aposentadoria a EDNILSA ARAUJO DE SOUZA, matrícula n.º 141, Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 5601, lotada na SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de abril de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

PORTARIA Nº 140/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 33 a 36 do Processo 926/2015-PGMS, resolve conceder aposentadoria a LIACYR DE ALMEIDA RABELLO, matrícula n.º 21252, Procurador 1º Classe, código 4141, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 03 de abril de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 254/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 1º/06/2017, ELIZIA RAYLENE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula x929242, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da 1139 - Creche e Pré Escola Primeiro Passo Periperi.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de junho de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
512/2017	ADRIANA ARAUJO VELOSO	872.053	3º
980/2017	AGILDETE CARVALHO DOS SANTOS	878.643	1º
917/2017	AILTON RIBEIRO	879.288	1º
1464/2017	ALDA RITA OLIVEIRA DOS SANTOS	873.367	3º
840/2017	ANA DOS PRAZERES DE ARAGAO RAMOS	870.938	1º, 2º, 3º, 4º
1121/2017	ANA MARIA CORREA SANTOS DA SILVA	878.131	1º
968/2017	ANDREA CONCEICAO DOS SANTOS	879.056	1º
1595/2017	ANDREA SILVA DE ALMEIDA CASTRO	873.114	3º
1086/2017	ANISIA LAURA SILVA ROCHA	877.991	1º
1339/2017	ANTONIA SILVA SAMPAIO	871.045	4º
765/2017	ANTONIO BISPO	22.534	6º
1325/2017	ARIANE COELHO SOUZA	876.355	2º
1208/2017	BARBARA MARCIA DE OLIVEIRA	875.762	2º
1606/2017	CARINE DE MIRANDA SANTOS	874.809	2º
1593/2017	CELIA DE SOUSA CARVALHO	878.301	1º
911/2017	CELIA MARIA COSTA FLORIANO	872.458	1º, 2º, 3º
1017/2017	CINTIA PEREIRA PINHEIRO	878.278	1º
996/2017	CLEIDE DE OLIVEIRA NOBRE LIMA	871.342	2º, 3º
352/2017	CLENILZA DOS SANTOS MELO MUNIZ	19.603	5º, 6º, 7º
766/2017	CONCEICAO MOINHOS DE CARVALHO	876.987	2º
2422/2017	CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO SANTANA	871.560	1º, 2º, 3º
950/2017	DENISE LEAL DE JESUS	878.978	1º
954/2017	DENISE SERRA COSTA	876.573	2º
1607/2017	DIANA DE SA LOPES LIMA	879.160	1º
1108/2017	EDNEY ADVINCULA DA CONCEICAO	879.345	1º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
877/2017	EDUARDO LUIS ARAUJO DE OLIVEIRA	879.278	1º
907/2017	EDVANIL RAMOS DE SANTANA FONSECA	872.630	3º
896/2017	ELIANA SALES VIEIRA NEVES	878.989	1º
1362/2017	EMANUELA DE SOUZA RAMOS	876.794	2º
992/2017	FRANCISCA LOPES SILVA	879.196	1º
1516/2017	GILSON SOUZA SANTANA	879.376	1º
1023/2017	IRAILDES SANTOS NASCIMENTO	871.617	2º, 3º
864/2017	ISLANA DE OLIVEIRA SILVA	879.234	1º
1321/2017	JAILMA CERQUEIRA DE AZEVEDO LIMA	875.004	2º
1247/2017	JEAN ANDRADE SILVA	18.815	7º
1106/2017	JOSELI DOS REIS QUERINO	872.235	3º
919/2017	JUCIENE RIBEIRO DA SILVA CARVALHO	879.300	1º
1004/2017	JUREMA DE FATIMA CERQUEIRA MORAES	878.911	1º
1102/2017	LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO	876.660	1º, 2º
1330/2017	LEONARDO DIAS ARIANE SILVA	876.836	2º
955/2017	LIANE MENDONCA ANDRADE	876.845	2º
1621/2017	LIVIA LEVINDO BRASIL	878.452	1º
847/2017	MAGDA CELIA FERNANDES BASTOS MARQUES	879.199	1º
885/2017	MARIA AUXILIADORA CANTOLINO DE OLIVEIRA	878.081	1º
849/2017	MARIA DA CONCEICAO NEIVA LESSA	22.971	6º
1233/2017	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO REIS	876.588	2º
1472/2017	MARIA DE FATIMA SIMOES BRITO	873.247	3º
1039/2017	MARIA NILZETE BARBOSA	872.995	3º
1010/2017	MARIA PERPETUA DANTAS DE MENEZES	878.073	1º
843/2017	NEUZA DOS SANTOS	877.046	1º
909/2017	NILDA CELIA DA SILVA	876.849	2º
972/2017	NORMA GONZAGA DE MATOS	24.239	4º, 5º
1012/2017	PATRICIA ALBUQUERQUE LEMOS	874.898	2º
1244/2017	PATRICIA DE FIGUEIREDO BRAGA	873.160	3º
79/2017	PATRICIA ROSAS PORTO DIAS DA SILVA	872.732	1º, 2º, 3º
1625/2017	RAIMUNDA RISOLEIDE DE SOUZA LOPES	873.185	3º
1565/2017	RITA DE CASSIA ANDRADE RIBEIRO	879.176	1º
844/2017	RITA DE CASSIA MIRANDA	875.666	1º, 2º
1634/2017	ROSANA CRISTINA SILVEIRA SILVA	873.241	3º
289/2017	ROSEMARY RAMOS TEIXEIRA	24.128	4º, 5º
975/2017	TAIS DA ANUNCIACAO FERREIRA	872.560	3º
568/2017	TANIA CRISTINA DIAS FERREIRA	873.459	1º, 2º
1351/2017	TARRY CRISTINA SANTOS PEREIRA	876.420	1º, 2º
1329/2017	TATIANA SENA NASCIMENTO	878.958	1º
869/2017	TELMA BEHY SANTOS	879.265	1º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
1418/2017	UBIRACY DOS SANTOS SILVA	873.321	3º
323/2017	VALDICE DOS SANTOS VILLA	20.926	4º, 5º, 6º
870/2017	VERALDINA DOS SANTOS CRUZ	23.452	6º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 07 de junho de 2017

DANILO ALMEIDA BITTENCOURT
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS

DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1243/2017	ALINE PALMARELLA DA COSTA	876.978
892/2017	EDVANA FERREIRA SANTOS	878.821
1294/2017	ENAIDE DOS SANTOS	024.093
1604/2017	ENEIDA CRISTINA TOSTA DE SOUZA	873.253
1155/2017	JANAINA MAGALI NASCIMENTO DA SILVA PAZ	877.044
1230/2017	JULIANA ASSIS FREIRE TOURINHO BAHIA	875.504
783/2017	REGINEIDE REIS DE CASTRO OLIVEIRA	872.784
738/2017	RICARDO ANDRE ALMEIDA PINTO	877.493
1064/2017	SIRLEIDE DOS SANTOS PAIM GOMES	879.174
900/2017	STEFANE SANTOS PEREIRA MOTTA	876.807

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 07 de junho de 2017

DANILO ALMEIDA BITTENCOURT
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 282/2017

Na Portaria Nº 282/2017, publicada no DOM nº 6.854 de 02/06/2017,

ONDE SE LÊ: por motivo de Licença Médica, pelo período de 10 dias.

LEIA - SE: por motivo de Licença Médica, pelo período de 15 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de JUNHO de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 150/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 591100000-14601/2017 V1 em 17/03/2017, referente à Autorização Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/AA-05,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental - AA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - IASPM** inscrita no CNPJ nº. 10.490.525/0001-06, com sede na Rua Monte Castelo, 62, Barbalho, Salvador-BA, para **requalificação de 04 (quatro) edificações**, com área total construída de 834 m², integrantes do Parque do Queimado, tombado pelo IPHAN através

do processo nº1298-T-89, localizado na **Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D'Água**, Salvador-Ba, com coordenadas geográficas 12°57'28.24"S/38°29'32.22"O; 12°57'20.57"S/ 38°29'31.18"O; 12°57'20.81"S/ 38°29'25.78"O; 12°57'27.21"S/ 38°29'25.92"O; 12°57'26.95"S/ 38°29'27.90"O; 12°57'27.48"S/ 38°29'31.05"O; 12°57'28.45"S/ 38°29'31.52"O. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, devendo requerer previamente, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e/ou processo ora licenciado;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

III. Realizar as medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras descritas no RCE - Roteiro de Caracterização do Empreendimento apresentado, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, os relatórios de execução das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

V. Realizar o correto manejo dos Resíduo da Construção e Demolição (RCD), devendo seguir as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC. Encaminhar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

VI. Caso seja necessário, antes do início das obras o requerente deverá solicitar a esta CLA/Sedur a Autorização para Supressão de Vegetação e/ou Autorização de Poda;

VII. Conservar, recuperar e realizar os reparos nas edificações nos termos determinados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), considerando-se que tratar-se de um bem tombado, conforme o processo nº1298-T-89;

VIII. Apresentar antes do início das obras à SEDUR/PMS, o PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme o NR-18, acompanhado da ART do responsável técnico;

IX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da obra do empreendimento com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e conservação do patrimônio histórico, devendo encaminhar à SEDUR/PMS, 60 (sessenta) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA -Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, no dia 08/06/2016, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316368	26987/17	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE SHOWS ASSIS FARIAS	VALDINELIA MOREIRA	500,00
316363	26973/17	SILVEIRA ALIMENTOS LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
315908	23271/17	MARIVALDO DO CARMO BOA MORTE	VALDINELIA MOREIRA	200,00
312384	28014/17	EXPRESSIVA COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - ME	VALDINELIA MOREIRA	200,00
315597	28339/17	LISMAR LTDA	VALDINELIA MOREIRA	300,00
314441	23863/17	PAULO ALVES DA SILVA	VALDINELIA MOREIRA	750,31
314631	24190/17	DERMEVAL SANTOS SACRAMENTO	VALDINELIA MOREIRA	750,31
312285	20989/17	JOSEFA FERREIRA DE SANTANA	VALDINELIA MOREIRA	750,31
316367	26912/17	DANTAS E GUSMAO BAR E RESTAURANTE LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA	162,79
315592	27048/17	NOVOTEMPO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME	VALDINELIA MOREIRA	300,00
315670	27656/17	ARCM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	300,00
316360	26275/17	MATEUS JESUS BISPO	VALDINELIA MOREIRA	300,00
315589	28299/17	MC COM. DE PRODUTOS OTICOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.448,87
314634	26900/17	ANDRE ANGELO JESUS DOS SANTOS	VALDINELIA MOREIRA	750,31
311629	23416/17	TOCC CONSTRUTORA LTDA - EPP	VALDINELIA MOREIRA	2.000,00
317053	22079/17	KATIA SUELY RIBEIRO MOREIRA	VALDINELIA MOREIRA	500,00
314439	21611/17	JOSELITO JOAQUIM DE CARVALHO	VALDINELIA MOREIRA	400,00
314633	26909/17	MARCOS PIRES	VALDINELIA MOREIRA	300,00
306584	21776/17	MOISÉS AZEVEDO SAMPAIO	VALDINELIA MOREIRA	400,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO 19

Salvador, 09 de Junho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 20/09/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
177334	58823/13	BETO MÓVEIS E COLCHÕES	LIVIA RIHAN KALID	456,55

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 09/10/2013 a 25/10/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
187237	63543/13	LELAHEL IVAN DA SILVA OLIVEIRA - ME	LIVIA RIHAN KALID	182,62
177188	60379/13	ENTERPRISE ASSESSORIA E SISTEMA LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID	273,93
177195	63566/13	RAPIDECAR PINTURA E EMBELEZAMENTO AUTOMOTIVO LTDA-ME	LIVIA RIHAN KALID	2.739,30
177033	64201/13	SALVADOR PRODUTOS NATURAIS LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID	468,87

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
177034	64190/13	MACHADO E MOREIRA LTDA -ME/ LAD LABORAT. DE AUX. DIAGNÓTICO SOC. SIMPLES -ME	LIVIA RIHAN KALID	400,00
169038	67926/13	ICARO ROBERT PIERRE SANTOS DE ARAUJO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
177027	64194/13	RAIMUNDA SANTOS PACHECO ME	LIVIA RIHAN KALID	547,86
169037	67928/13	SERGIO MESCES MONTEIRO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
169034	67925/13	RILDO SOUZA DA ANUNCIACÃO	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
177185	59858/13	AICAR - ASSISTENCIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO -LTDA	LIVIA RIHAN KALID	273,90
177039	61335/13	CLAUDIONOR CARLOS CONCEICAO	LIVIA RIHAN KALID	150,00
177040	61499/13	SARA OLIVEIRA ALMEIDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
168015	63615/13	MARCIO OLIVEIRA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 04/11/2013 a 29/11/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
177031	63747/13	ACL ADM. CULTURAL DE ARTES CENICAS E VISUAL LTDA - EPP	LIVIA RIHAN KALID	1.132,24
177032	64248/13	SALVADOR PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
177043	61963/13	PAULO GOMES DOS SANTOS - ME	LIVIA RIHAN KALID	37,00
177042	61969/13	SD SAN DIEGO EMBALAGENS - LTDA-ME	LIVIA RIHAN KALID	456,55
185778	69370/13	FORMULA KART PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	LIVIA RIHAN KALID	685,40
192170	66154/13	ZAGM COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- EPP	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
192169	66153/13	LORENA MACHADO VIEIRA -ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
166523	68304/13	CASSIO LUIZ CHAGAS DOREA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
169039	66450/13	NADSON SOUZA FERREIRA	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
166573	66458/13	NILTON LIBANIO MASCARENHAS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169004	66470/13	GLAYDSON AVELINO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/12/2013 a 13/12/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
169154	65575/13	VALDSON SANTOS DIAS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
169155	65456/13	JOSE MARCELO DA ANUNCIACÃO SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
169152	65444/13	ELIAS MOREIRA PASSO JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
166740	65011/13	TIAGO CALDA DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
166521	68272/13	MARCOS VINICIUS ALVES PIRES	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
186131	69185/13	MARTINHO BISPO DE SANTANA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
186128	66850/13	CREUZA DE SOUZA MENDES	LIVIA RIHAN KALID	200,00
191069	68990/13	SOUZA SERVIÇOS DE ENTREGAS RAPIDAS LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID	400,00
187209	69808/13	RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
198630	65973/13	DIETFARMA LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID	876,60
168009	73424/13	ALEX OLIVEIRA FIALHO SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
168010	73406/13	MOISES VIEIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
166167	72257/13	ADEMIR MARTINS DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165596	73418/13	LUCIANO DA SILVA GONÇALVES	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO 39

Salvador, 09 de Junho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.859, de 09/06/2017**, na tabela de Autos A Revelia Julgados Procedentes do dia 08/06/2017, em nome de LISMAR LTDA. **onde se lê :**

RELATORA, leia-se: RELATORA VALDINELIA MOREIRA.

Salvador, 09 de Junho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 33/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 6.857, DE 07/06/17, REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA.

ONDE SE LÊ: "NO PERÍODO DE 01/06/2017 A 30/06/2017".

LEIA-SE: "**18/05/2017 A 30/06/2017**".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de junho de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 33/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 6.857, DE 07/06/17, REFERENTE AO NOME DO SERVIDOR.

ONDE SE LÊ: "ELMO GOMES MAGNO".

LEIA-SE: "**ELMO GOMES MAGRO**".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09 de junho de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º.210/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 12/06/2017 a 11/07/2017, o servidor **DJALMA MONTEIRO COSTA**, matrícula n.º 223801, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição a titular **Geane Santos Muniz de Jesus**, matrícula n.º 222174, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º.211/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO BRITO ARAÚJO**, matrícula n.º 223743 para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Antônio Mesquita da Silveira Júnior**, matrícula n.º 223754, por motivo de férias, durante o período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º.213/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **AILSON LUIZ AZIZ LIMA FILHO**, matrícula n.º 223418 para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria Executiva de Trânsito, em substituição ao titular **Antônio Mesquita da Silveira Júnior**, matrícula n.º 223754, por motivo de férias, durante o período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 202/2017

Publicada no Diário Oficial do Município de 09/06/2017
República por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIANA DE ARAÚJO BELIZIA**, matrícula n.º 2235336, para exercer as funções de membro suplente da Segunda Comissão de Defesa da Autuação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N.º 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N.º12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 170609080908

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALBERTO VISCO COSTA	76869-2016	R003513664	INDEFERIDO
ADRIANA KELLY COSTA ALMEIDA	81488-2016	T034201211	INDEFERIDO
ADRIANO HASLER PRINCIPE DE OLIVEIRA	79993-2016	R003518437	INDEFERIDO
ADVALDO DA SILVA DE JESUS	71193-2016	T023707034	INDEFERIDO
ÁECIO DAMACENA DA SILVA	76029-2016	T029106730	INDEFERIDO
AGNALDO REIS DA SILVA	71367-2016	T035500269	INDEFERIDO
ALEX SANDRO DOS SANTOS SOUZA	82514-2016	R003565948	INDEFERIDO
ALEX SANTOS OLIVEIRA	74239-2016	R003528502	INDEFERIDO
ALMIR DA ROCHA PITA	71916-2016	T045200809	INDEFERIDO
ALMIR NUNES DE OLIVEIRA	82301-2016	R003537263	INDEFERIDO
AMANDA MOURA MAGALHAES	72070-2016	T045200840	INDEFERIDO
AMANDA MOURA MAGALHAES	72065-2016	T045200842	INDEFERIDO
AMANDA MOURA MAGALHAES	72069-2016	T045200841	INDEFERIDO
AMELIA MARIA DA SILVA CARNEIRO	71889-2016	T032500432	INDEFERIDO
ANA CLARA DE SOUZA CRUZ	70875-2016	T018502418	INDEFERIDO
ANA MARIA F DA SILVA DA CUNHA	74112-2016	R003568477	INDEFERIDO
ANA MARIA F DA SILVA DA CUNHA	74109-2016	R003568140	INDEFERIDO
ANA MARIA LOUREIRO DA COSTA	80970-2016	T037403142	INDEFERIDO
ANDRE BRASILEIRO GUIMARAES	70900-2016	T020802594	INDEFERIDO
ANDRE LUIS DE ALENCAR SANTOS	76735-2016	R003559376	INDEFERIDO
ANDREA DE ALMEIDA QUEIROZ	70866-2016	T049600626	INDEFERIDO
ANDREA CZUPRINIAC NASCENTE DE OLIVEIRA	75688-2016	M000004909	INDEFERIDO
ANGELA MARIA VACCAREZZA TOURINHO	73916-2016	T035201811	INDEFERIDO
ANHANUR NASCIMENTO CORREIA	73638-2016	M000004194	INDEFERIDO
ANIBAL CAMOZZATO	73603-2016	R003494821	INDEFERIDO
ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	76300-2016	T035500305	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA	70587-2016	T054700498	INDEFERIDO
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	70660-2016	T019108907	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE DE SOUZA BARROS	89390-2016	R003562954	INDEFERIDO
ANTONIO LIMA DE SENA	71016-2016	T030202861	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	72120-2016	T030202710	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	72125-2016	T030202836	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	72114-2016	T042600502	INDEFERIDO
ANTONIO PAULO DOS ANJOS BORGES	76392-2016	M000004765	INDEFERIDO
ANTONIO SANTOS CERQUEIRA	74256-2016	T030106877	INDEFERIDO
ANTONIO SANTOS CERQUEIRA	74258-2016	M000004752	INDEFERIDO
ARIVAL JOSE GARCIA DA SILVA	79885-2016	R003519258	INDEFERIDO
ARNALDO TADEU BASTOS PINHEIRO	80822-2016	T053700470	INDEFERIDO
ATLANTICO FER E FERRAMENTAS LTDA ME	80302-2016	R003524174	INDEFERIDO
AUGUSTO MAGNO SANTOS RESTANI	75949-2016	T051600341	INDEFERIDO
AVENIRE JUNIA PEREIRA BICALHO	74017-2016	R003540920	INDEFERIDO
AVENIRE JUNIA PEREIRA BICALHO	74020-2016	R003540856	INDEFERIDO
AVENIRE JUNIA PEREIRA BICALHO	74028-2016	R003547543	INDEFERIDO
BARBARA CAROLINE PEREIRA ALMEIDA	77052-2016	R003552741	INDEFERIDO
BRUNO COSTA SUZUKI	75346-2016	M000004800	INDEFERIDO
BRUNO SAMPAIO SILVA	75099-2016	T018502296	INDEFERIDO
BRUNO SOUZA ROCHA	74323-2016	R003545222	INDEFERIDO
CAIQUE VIEIRA SILVA	71313-2016	R003476261	INDEFERIDO
CARINE CRISTINA REIS OLIVEIRA	71988-2016	T014701463	INDEFERIDO
CARLA SILVA DA SILVA	71715-2016	T040602644	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA NOGUEIRA	71159-2016	T023707410	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DOS S BITTENCOURT	73793-2016	T019109183	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DOS S BITTENCOURT	73791-2016	T019109061	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO MAGALHAES CHAVES	76485-2016	T053102466	INDEFERIDO
CARLOS DE SOUZA SANTOS	80324-2016	R003533792	INDEFERIDO
CARLOS DE SOUZA SANTOS	80316-2016	R003544536	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO A SILVA	71362-2016	T035700570	INDEFERIDO
CELESTE AIDA PERRI MEIRELLES	87567-2016	R003540520	INDEFERIDO
CELIA MARIA DE F TOSTO	71021-2016	T019109555	INDEFERIDO
CELINA FERREIRA TELES	82459-2016	T054100775	INDEFERIDO
CELIVAL RAMOS GOES	73885-2016	R003526190	INDEFERIDO
CESLO ELIAS DE BRITO	72016-2016	T017803432	INDEFERIDO
CICERO DA SILVA	92440-2016	R003540642	INDEFERIDO
CILENE MARIA M BRITO DA SILVA	69776-2016	R003503765	INDEFERIDO
CLAUDIA DE ASSIS ROSA ALVES	70613-2016	T041601395	INDEFERIDO
CLAUDIA DE ASSIS ROSA ALVES	70607-2016	T024202961	INDEFERIDO
CLAUDIO DOMINGOS DO NASCIMENTO	82228-2016	R003560169	INDEFERIDO
CLAUDIO DOMINGOS DO NASCIMENTO	82229-2016	R003565135	INDEFERIDO
CLAUDIO DOMINGOS DO NASCIMENTO	82231-2016	R003565869	INDEFERIDO
CLAUDIO VIEIRA NASCIMENTO	76524-2016	T017300860	INDEFERIDO
CLAUDIO VIEIRA NASCIMENTO	76527-2016	T017300852	INDEFERIDO
CLEISON DIEGO SANTOS ANDRADE	70907-2016	T045400560	INDEFERIDO
CORCEL COMERC DE COMBUSTIVEL LTDA	73604-2016	R003493940	INDEFERIDO
CRISTIANE MARIA RODRIGUES MARTINS	82236-2016	R003536313	INDEFERIDO
DANIELA MACHADO BARBOSA	73787-2016	R003493496	INDEFERIDO
DANIELA MOREIRA GERSENT DE CARVALHO	72006-2016	T030301192	INDEFERIDO
DANUSA DA SILVA SANTOS BARBOSA	80793-2016	T002700861	INDEFERIDO
DAVI ROCHA DOS SANTOS	71123-2016	R003521344	INDEFERIDO
DAVID DE ALMEIDA SANTOS	71947-2016	T019108448	INDEFERIDO
DENER SCHEVITZ DA COSTA	71608-2016	T042900859	INDEFERIDO
DENILSON DAS NEVES OLIVEIRA	86453-2016	R003574662	INDEFERIDO
DENIS DAS MERCES DA CONCEICAO	71898-2016	T030202811	INDEFERIDO
DEONATISAS VERLEI MORTE SANTOS MOTA	80803-2016	T002700862	INDEFERIDO
DIEGO CERQUEIRA CASTRO REIS	76825-2016	R003501165	INDEFERIDO
DILSON MOTA FEITOSA	73442-2016	T054400646	INDEFERIDO
DILTON DJALMA DA S GUIMARAES	89270-2016	R003578918	INDEFERIDO
DILTON DJALMA DA S GUIMARAES	89274-2016	R003552280	INDEFERIDO
DILTON RODRIGUES DA SILVA	76952-2016	R003500689	INDEFERIDO
DINOVALDO DANTAS MOREIRA	72137-2016	T011902457	INDEFERIDO
DIOGO DOS SANTOS BORGES	73775-2016	R003525572	INDEFERIDO
DIOGO DOS SANTOS BORGES	73766-2016	R003525719	INDEFERIDO
DIOGO DOS SANTOS BORGES	73772-2016	R003525571	INDEFERIDO
DIOGO HENRIQUE CAPINA BARBOSA SANTOS	70872-2016	T035201748	INDEFERIDO
DOMINGOS TEIXEIRA DE SOUZA	73159-2016	T034700588	INDEFERIDO
EDGARD NOVAES NONATO NETO	74206-2016	R003529905	INDEFERIDO
EDILSON PEREIRA SANTOS	77352-2016	T027400016	INDEFERIDO
EDINAIR SILVANY BELO	73969-2016	R003560186	INDEFERIDO
EDIRIO SAMPAIO MOUTINHO	74291-2016	R003500640	INDEFERIDO
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	81157-2016	T053101897	INDEFERIDO
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	71218-2016	T023707493	INDEFERIDO
EDMILSON RIBEIRO ARAUJO	73329-2016	T045200713	INDEFERIDO
EDMILSON RUI RIBEIRO SANTOS	80440-2016	R003519916	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDNALVO ANUNCIACAO DA CRUZ	73400-2016	T014200392	INDEFERIDO
EDSON GOMES DE MOURA	81469-2016	R003521782	INDEFERIDO
EDSON GONCALVES ESTRELA	79988-2016	R003521629	INDEFERIDO
EDSON GONCALVES ESTRELA	79984-2016	R003521401	INDEFERIDO
EDSON NERI DOS SANTOS	76707-2016	R003509646	INDEFERIDO
EDUARDO FERRAZ FRAGA	74145-2016	T023706727	INDEFERIDO
EDVALDO TELES DE MATOS	72004-2016	T019404524	INDEFERIDO
EDVANA CARMO DE CARVALHO	74197-2016	T054100728	INDEFERIDO
ELDER NASCIMENTO DESOUSA	70700-2016	R003540624	INDEFERIDO
ELIAS BISPO DOS SANTOS	72259-2016	T028300222	INDEFERIDO
ELIONAR DE CASTRO FILHO	76909-2016	R003508177	INDEFERIDO
ELMO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	82405-2016	R003554618	INDEFERIDO
ELZA MARIA P DE ABREU CAVALCANTE	89304-2016	R003561789	INDEFERIDO
EMERSON SANTOS SILVA	76671-2016	R003513147	INDEFERIDO
EMERSON SANTOS SILVA	76674-2016	R003514039	INDEFERIDO
ERICA VIEIRA SOUZA	74321-2016	R003490112	INDEFERIDO
ESDRAS BISPO SAMPAIO	76632-2016	R003531607	INDEFERIDO
ETTORI D ANGELI PUGLIA	77566-2016	R003514207	INDEFERIDO
ETTORI D ANGELI PUGLIA	77565-2016	R003514165	INDEFERIDO
EUGENIA APARECIDA PORTELA BLOIZI	76915-2016	R003535212	INDEFERIDO
Eval DOS SANTOS BALTAZAR	73149-2016	T037500079	INDEFERIDO
EVERALDO NUNES MOREIRA	71148-2016	R003512871	INDEFERIDO
EZIO FONSECA DE SOUSA	82458-2016	M000004863	INDEFERIDO
FABIO DA MATA MIRANDA	71734-2016	M000004063	INDEFERIDO
FAGNER BRITO DOS SANTOS	80288-2016	R003518973	INDEFERIDO
FERNANDA R MAIA COSTA	73824-2016	T013300793	INDEFERIDO
FERNANDO SANTOS COUTO	73468-2016	M000004183	INDEFERIDO
FERNANDO SANTOS COUTO	73470-2016	M000004661	INDEFERIDO
FLAVIA LORENA DE SOUZA ARAUJO	80468-2016	R003520580	INDEFERIDO
FRANCIE MARIE BRAGA D AVILA	70786-2016	T028400242	INDEFERIDO
FRANCISCO CALMON B DE FIGUEIREDO	74462-2016	R003477892	INDEFERIDO
FRANCISCO COROA DOS SANTOS FILHO	72119-2016	R003510268	INDEFERIDO
FRANCYSLEA COELHO DE CASTRO	76315-2016	T056101567	INDEFERIDO
FREDERICO CARLOS B G DE MIRANDA	69658-2016	M000003728	INDEFERIDO
GABRIEL GENTIL VIEIRA	74680-2016	R003547457	INDEFERIDO
GILMAR DA SILVA	75043-2016	T013100929	INDEFERIDO
GILMARIO BRANDAO DE OLIVEIRA	76465-2016	R003525292	INDEFERIDO
GILSON LOPES DE OLIVEIRA	77187-2016	R003512341	INDEFERIDO
GILSON NEI ALMEIDA DA SILVA	71841-2016	M000004504	INDEFERIDO
GILTON MUNIZ ROCHA	74113-2016	M000004850	INDEFERIDO
GILTON MUNIZ ROCHA	74129-2016	M000004746	INDEFERIDO
GILVAN CERQUEIRA SANTOS	71452-2016	T036401055	INDEFERIDO
GINALDO DOS SANTOS DE JESUS	76906-2016	R003522215	INDEFERIDO
GISNAIDE FIGUEIREDO SANTOS	79881-2016	R003513966	INDEFERIDO
GISNAIDE FIGUEIREDO SANTOS	79879-2016	R003513149	INDEFERIDO
GUSTAVO ARAUJO MENEZES	73799-2016	T056000208	INDEFERIDO
HAMILTON CELESTINO DA PAIXAO FILHO	76549-2016	R003509037	INDEFERIDO
HEITOR DE CERQUEIRA CALDAS PINTO	75360-2016	T030301184	INDEFERIDO
HUDSON OLIVEIRA SANTOS	74894-2016	R003508248	INDEFERIDO
IGOR COSTA GOMES	73599-2016	R003540748	INDEFERIDO
IGOR SANTOS SOUZA	76937-2016	R003530511	INDEFERIDO
ILVA MARIA MATOS LEITE	77093-2016	R003504438	INDEFERIDO
INSTITUTO DO PATRIMONIO ART. CULTURAL	73291-2016	R003533985	INDEFERIDO
ISRAEL DOS SANTOS	73657-2016	R003504891	INDEFERIDO
IURI SOARES DE ASSIS	73961-2016	T018803423	INDEFERIDO
IVAN DA SILVA LOPES	73306-2016	R003542046	INDEFERIDO
IVANA COSTA DE SANTANA	69510-2016	R003500344	INDEFERIDO
JAMES REZENDE DE OLIVEIRA	92512-2016	R003499069	INDEFERIDO
JEFFERSON PAIM DE JESUS	72071-2016	F001321302	INDEFERIDO
JENIFER DOS SANTOS T FREITAS	72196-2016	T023707144	INDEFERIDO
JERONIMO DA CONCEICAO COSTA	71238-2016	T029106868	INDEFERIDO
JOAO FIGUEIREDO BITENCOURT	72035-2016	T030202829	INDEFERIDO
JOSE AILTON DA COSTA LOPES	75064-2016	T028800390	INDEFERIDO
JOSE ALBERTO RIBEIRO NEVES	71670-2016	T029801245	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO DA SILVA ORGE	71965-2016	T053400485	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DE SOUZA	71041-2016	T018001831	INDEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES SOARES	81639-2016	T030202715	INDEFERIDO
JOSE CEZAR M CAVALCANTE	71502-2016	T024501470	INDEFERIDO
JOSE CEZAR M CAVALCANTE	71498-2016	T038902799	INDEFERIDO
JOSE ELSON DE FREITAS SANTOS	72012-2016	T040201665	INDEFERIDO
JOSE MARIO SOUZA PINTO	74110-2016	R003538953	INDEFERIDO
JOSE OLIVEIRA RUAS	80635-2016	M000004703	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE RAMALHO DE DEUS	71973-2016	T040602652	INDEFERIDO
JOSE VALDIR GARCIA DA SILVA	79962-2016	R003545468	INDEFERIDO
JOSEDITE OLIVEIRA SANTANA	71799-2016	M000004709	INDEFERIDO
JOSEMAR SANTOS DE JESUS	74709-2016	T012200942	INDEFERIDO
JOSENILCE FERREIRA	80293-2016	R003523048	INDEFERIDO
JUSTINO PEREIRA NUNES	79912-2016	R003491559	INDEFERIDO
LARA FORTES MAGNAGO	74869-2016	T018502305	INDEFERIDO
LEONARDO JOSE DOS SANTOS	71649-2016	M000003805	INDEFERIDO
LEONEIR NEVES MARTINS	71930-2016	T054800257	INDEFERIDO
LETICIA DANTAS FREITAS	100148-2016	T021504860	INDEFERIDO
LORENA SILVA CONCEICAO	69734-2016	R003503835	INDEFERIDO
LUCAS DE ANDRADE REIS	71470-2016	R003523129	INDEFERIDO
LUCAS GOMES BITTENCOURT	71752-2016	R003490844	INDEFERIDO
LUCCIANO MAGNAVITA PINHEIRO	76407-2016	R003531334	INDEFERIDO
LUCIA SALES MONTEIRO	72179-2016	T034201319	INDEFERIDO
LUCIANO CARVALHO DE SOUZA	80218-2016	M000004548	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS FILHO	80209-2016	R003501880	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS CORDEIRO BASTOS SANTANA	82246-2016	R003506663	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS CORDEIRO BASTOS SANTANA	82248-2016	R003504405	INDEFERIDO
LUZIA NUNES DA CUNHA EFFREN	94769-2016	R003561129	INDEFERIDO
MADY CRUSOE DE SOUZA	89649-2016	R003555972	INDEFERIDO
MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO	80620-2016	T012601731	INDEFERIDO
MANOELITO OLIVEIRA BARBOSA	82437-2016	T025100092	INDEFERIDO
MARCELO DE SOUZA SANTOS	76516-2016	T020701665	INDEFERIDO
MARCELO PUBLIO DE C MESQUITA	81182-2016	T035201771	INDEFERIDO
MARCELO SANTANA DE OLIVEIRA	81493-2016	T019404881	INDEFERIDO
MARCIA BENTO DA SILVA	73382-2016	T054400552	INDEFERIDO
MARCIO FERREIRA BARRETO	94781-2016	R003579485	INDEFERIDO
MARCIO RAYES BINO	94873-2016	R003578903	INDEFERIDO
MARCOS CARRILHO SIMOES	79930-2016	R003527601	INDEFERIDO
MARCOS CARRILHO SIMOES	79925-2016	R003527856	INDEFERIDO
MARCOS CESAR SILVA DE SANTANA	80694-2016	R003556026	INDEFERIDO
MARCOS RODRIGO SANTOS MOREIRA	73348-2016	T019109287	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS O VELOSO FURTADO	75369-2016	R003563042	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS BATISTA DE AQUINO	72212-2016	T019000326	INDEFERIDO
MARIA ANDREA COSTA DE AZEVEDO	80319-2016	T029106831	INDEFERIDO
MARIA AUREA ALVES BARRETO	71842-2016	T019109564	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA ARAUJO MENEZES	76353-2016	T056101472	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA SOUZA CIRNE	71506-2016	R003503479	INDEFERIDO
MARIA DE LOURDES PEREIRA RAMOS	70658-2016	R003484903	INDEFERIDO
MARIA HELENA NERY MARCHESINI	72086-2016	R003540090	INDEFERIDO
MARIA RAIMUNDA FROES	76982-2016	R003548943	INDEFERIDO
MARIANA SANTOS	73446-2016	T019109388	INDEFERIDO
MARINA GOMES MATTOS DEVIDES	73186-2016	T019109492	INDEFERIDO
MARISTELA V SIMOES PINHO	71064-2016	T035000851	INDEFERIDO
MARIVALDO DA SILVA BRITO	76558-2016	R003508674	INDEFERIDO
MARTA DA SILVA PAIXAO	74128-2016	T047000128	INDEFERIDO
MARTIM SOARES CORREIA	94454-2016	R003579854	INDEFERIDO
MARTINS CHUKWUNETA UGOCHUKWU	81845-2016	R003528535	INDEFERIDO
MATHEUS OLIVEIRA RIBEIRO	73169-2016	R003498776	INDEFERIDO
MATIAS ROMANI	80836-2016	R003532772	INDEFERIDO
MATIAS ROMANI	80833-2016	R003534119	INDEFERIDO
MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	71924-2016	T023707084	INDEFERIDO
MICHELE DE BARROS F SANTOS	96101-2016	T057300015	INDEFERIDO
MOARA ROCHA CARDIAL	113907-2016	R003673920	INDEFERIDO
MOISES DE JESUS LIMA	74342-2016	T030202802	INDEFERIDO
MOISES PEREIRA NUNES	70879-2016	T056101708	INDEFERIDO
NAARA LIMA AZEVEDO	76587-2016	R003513406	INDEFERIDO
NARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	74224-2016	R003514830	INDEFERIDO
NEUSIMARIE MORAES DA SILVA	76803-2016	R003530509	INDEFERIDO
NILTON ADRIANO S FREITAS	72186-2016	T019000301	INDEFERIDO
NILVANO ALVES DE ANDRADE	88974-2016	R003531949	INDEFERIDO
NIVEA JESUS DOS SANTOS	74566-2016	T036000423	INDEFERIDO
ODECIL COSTA OLIVEIRA	71808-2016	T056101633	INDEFERIDO
ORACILIA SILVA ALVES	76708-2016	R003512821	INDEFERIDO
OTAVIO DE SANTANA SILVA	71296-2016	T021504299	INDEFERIDO
PAULO FERNANDO TOURINHO BARBOSA DA CRUZ	70883-2016	T040602634	INDEFERIDO
PAULO JOSE COSTA DE JESUS	91977-2016	R003618989	INDEFERIDO
PAULO SILVA DA GAMA	82252-2016	R003532273	INDEFERIDO
PERICLES OLIVEIRA SANTOS	72019-2016	R003536428	INDEFERIDO
PIERLUIGI VENEZIANO	74648-2016	T030107378	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PIETRO MARTINEZ TEDESCO	73788-2016	R003495301	INDEFERIDO
RAFAEL COSTA ARAUJO SOUZA	76160-2016	M000003964	INDEFERIDO
RAFAEL SILVA DOS SANTOS	71730-2016	R003489678	INDEFERIDO
RAFAEL SIQUEIRA LIMA	81218-2016	T037606973	INDEFERIDO
RAQUEL VIANA NEVES	73427-2016	T053700517	INDEFERIDO
REGINA GONZAGA DOS SANTOS	70832-2016	M000003924	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS DA MATA	77452-2016	T016300585	INDEFERIDO
REGINALDO SANTOS PRAXEDES	82372-2016	T041601492	INDEFERIDO
RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	71690-2016	T019802253	INDEFERIDO
RITA SUELY REIS DA S FERREIRA	76187-2016	R003524237	INDEFERIDO
ROBERTO COSME SOUZA NONATO	82281-2016	R003531237	INDEFERIDO
ROBERTO COSME SOUZA NONATO	82278-2016	R003580038	INDEFERIDO
ROBERTO COSME SOUZA NONATO	82284-2016	R003533860	INDEFERIDO
ROBERTO COSME SOUZA NONATO	82282-2016	R003570449	INDEFERIDO
ROBERTO DE LIMA E SILVA	73286-2016	T053400308	INDEFERIDO
ROBERTO NASCIMENTO DOS S FILHO	77038-2016	R003547365	INDEFERIDO
ROBERTO VENANCIO DE CARVALHO	82227-2016	T020802639	INDEFERIDO
ROBERVAL HERCULANO N BISPO	80272-2016	R003522288	INDEFERIDO
ROBERVAL HERCULANO N BISPO	80273-2016	R003584174	INDEFERIDO
ROBSON CUNHA SANTOS	70903-2016	R003545703	INDEFERIDO
ROBSON CUNHA SANTOS	70904-2016	R003545371	INDEFERIDO
ROBSON SANTOS BRITO	81239-2016	T030202931	INDEFERIDO
RODIVAN DE NAZARE LIMA SOUZA	73365-2016	T040602616	INDEFERIDO
RODRIGO GOUVEIA DO AMOR DIVINO	74037-2016	R003495851	INDEFERIDO
RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA	71688-2016	T019109207	INDEFERIDO
RODRIGO ROCHA TRINDADE	91583-2016	R003578652	INDEFERIDO
RODRIGO ROCHA TRINDADE	91579-2016	R003578639	INDEFERIDO
RONALDO DA SILVA SANTOS	72603-2016	R003539343	INDEFERIDO
RUBEM LEAL IVO	71817-2016	T028200130	INDEFERIDO
SAMARA BATISTA DOS SANTOS SOUZA	74356-2016	T035201742	INDEFERIDO
SANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	71488-2016	R003534021	INDEFERIDO
SANDRA ELIZABETE VENANCIO CALADO	77072-2016	R003506339	INDEFERIDO
SANDRO HENRIQUE R CORDEIRO	72093-2016	R003525800	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	71122-2016	T024203047	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	97531-2016	R003622306	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	77695-2016	R003507785	INDEFERIDO
SELMA MEDRADO PEREIRA	74265-2016	T021504091	INDEFERIDO
SELMA MEDRADO PEREIRA	74267-2016	T021504095	INDEFERIDO
SELMA SOUZA ALVES SANTOS	73893-2016	T023706994	INDEFERIDO
SERGIO HELEMLTON BELOV MOREIRA	73726-2016	R003494116	INDEFERIDO
SERGIO ROBERTO SANTIAGO CARVALHO	71794-2016	T056200491	INDEFERIDO
SIDNEY ALCANTARA BRAGA	71647-2016	M000003881	INDEFERIDO
SIDNEY CARLOS CRUZ DA SILVA	71656-2016	T048400298	INDEFERIDO
SIMONE CAETANO FARIAS	76592-2016	R003544945	INDEFERIDO
SIMONE CAETANO FARIAS	76597-2016	R003546786	INDEFERIDO
SIMONE SOUSA GOMES	70635-2016	T056101722	INDEFERIDO
SUELI SANTANA B DOS SANTOS	82255-2016	R003537914	INDEFERIDO
SUSANA ETELVINA MARQUES DO B OLIVIERA	82384-2016	T054800205	INDEFERIDO
TALITA FERREIRA COSTA DA SILVA	69788-2016	R003516570	INDEFERIDO
TERISVALDO PEREIRA DA SILVA	71918-2016	T048400271	INDEFERIDO
THEOCRITO BAPTISTA	76628-2016	T019000433	INDEFERIDO
THIAGO PASSOS GOMES	77263-2016	R003526160	INDEFERIDO
TIAGO SANTOS DE JESUS	74789-2016	T035500428	INDEFERIDO
VALDEMIR BARBOSA DE ALMEIDA	76736-2016	R003518892	INDEFERIDO
VALDIR MATIAS CRUZ	81815-2016	T054900400	INDEFERIDO
VALMIR ARAGAO PINTO	91991-2016	R003612660	INDEFERIDO
VANESSA MORAIS MATOS	74081-2016	T021504325	INDEFERIDO
VERENA DE ABREU SACRAMENTO	71676-2016	T030301277	INDEFERIDO
VICTOR FERRAZ L TRZAN	71995-2016	T056000201	INDEFERIDO
VILMA BRITO FERREIRA AMOEDO	82295-2016	R003537274	INDEFERIDO
VILMA BRITO FERREIRA AMOEDO	82283-2016	R003537627	INDEFERIDO
VINICIUS ALMEIDA PINHO	75254-2016	R003537892	INDEFERIDO
VITOR ALVARINO DA SILVA	81650-2016	R003536640	INDEFERIDO
VIVIANE ANDRADE COSTA	79994-2016	R003518022	INDEFERIDO
WAGNER BISPO DE OLIVEIRA	70995-2016	T055700293	INDEFERIDO
WESLEY MACHADO AGUIAR	89547-2016	R003559598	INDEFERIDO
WILLIAMS DA SILVA TEIXEIRA	73133-2016	M000004534	INDEFERIDO
YONNE DA SILVA LOPES	92385-2016	R003562003	INDEFERIDO
ZEINA CHALHUB	73895-2016	R003532794	INDEFERIDO
ZEZITO LUPA DOS SANTOS	74783-2016	T040201708	INDEFERIDO
ALCIDES JACINTO PEREIRA	71696-2016	R003523234	DEFERIDO
ANDERSON GOMES SANTA ROSA	82333-2016	T013400412	DEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA	70591-2016	T054700507	DEFERIDO
ARILSON CONCEICAO SANTANNA	82932-2016	R003532347	DEFERIDO
AVICOLA BARREIRAS LTDA	71680-2016	T020802274	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO F DE ANDRADE AVILA	82342-2016	T035700542	DEFERIDO
CARLOS ANTONIO PAIM DA SILVA	72284-2016	R003496212	DEFERIDO
CLAUDIA MONTEIRO DE QUEIROZ	79973-2016	R003599355	DEFERIDO
CLAUSER DO AMARAL	80294-2016	R003571877	DEFERIDO
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	73901-2016	T054400632	DEFERIDO
EDVANILDA GUIMARAES DO NASCIMENTO MACHADO	74116-2016	R003501503	DEFERIDO
ELIANE BELMONTE BRITO	76835-2016	R003515102	DEFERIDO
ELIANE BELMONTE BRITO	76837-2016	R003514979	DEFERIDO
ELSIMAR LIMA DOS SANTOS	73641-2016	T037402762	DEFERIDO
EVANDRO DA SILVA SACRAMENTO	70936-2016	T030202785	DEFERIDO
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	73808-2016	R003475012	DEFERIDO
FCE ENGENHARIA LTDA EPP	73810-2016	R003474829	DEFERIDO
FRANCISCO DALFORNO DOS SANTOS	72346-2016	R003520554	DEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE FUMSAUDE	82269-2016	R003528431	DEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE FUMSAUDE	82273-2016	R003491330	DEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE FUMSAUDE	82270-2016	R003511208	DEFERIDO
GESIEL CARDOSO ESPANHOL	71737-2016	T018001423	DEFERIDO
HELIO DOS SANTOS FERREIRA	82302-2016	R003571491	DEFERIDO
JAIR DE MACEDO CORDEIRO	76161-2016	R003524991	DEFERIDO
JOCIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	76576-2016	R003513077	DEFERIDO
JOCIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	76579-2016	R003514060	DEFERIDO
JOSE MACEDO DE AGUIAR	73352-2016	T030202779	DEFERIDO
JOSE MANUEL MARTINEZ	76925-2016	R003505578	DEFERIDO
LUIS HENRIQUE COSTA FERREIRA	81566-2016	T029106697	DEFERIDO
LUIZA BICALHO DE SENA	81098-2016	R003564112	DEFERIDO
MANOEL JOSE DE LIMA	82230-2016	T054700429	DEFERIDO
MARCELO LUIZ SANTOS DE JESUS	94806-2016	R003613434	DEFERIDO
MAURICIO CORTES MORADILLO	70951-2016	T019404679	DEFERIDO
MAURICIO SERRADO COSTA	71726-2016	R003497147	DEFERIDO
MINISTERIO DA JUSTICA 8 SUP DE POLICIA	71756-2016	T017803175	DEFERIDO
MIRELE FIORENZA BORBOREMA CUSTODIO	76772-2016	R003547613	DEFERIDO
MIRELE FIORENZA BORBOREMA CUSTODIO	76766-2016	R003547608	DEFERIDO
MUNICIPIO DE ESPLANADA	82317-2016	R003522801	DEFERIDO
MUNICIPIO DE ESPLANADA	82292-2016	R003514672	DEFERIDO
MUNICIPIO DE ESPLANADA	82325-2016	R003499075	DEFERIDO
PAULO CESAR DOS SANTOS AZEVEDO	76794-2016	R003512366	DEFERIDO
SHEILA VARJAO DAS NEVES	89106-2016	R003594435	DEFERIDO
SIMONE IGLESIAS SOTO LIMA	81649-2016	P002335103	DEFERIDO
STELLA MEYER SERVICOS E R LTDA	80341-2016	R003518173	DEFERIDO
TIAGO SANTOS DE JESUS	74786-2016	T035500434	DEFERIDO
TRANSPORTADORA REGIONAL EXPRESS LTDA	73958-2016	R003522014	DEFERIDO
ADA SOARES BARBOZA	21494-2017	R003857477	ADVERTÊNCIA
ADEILTON FERREIRA ALVES	76578-2016	R003515987	ADVERTÊNCIA
ADRIANO SANTOS FREITAS	60497-2016	R003483464	ADVERTÊNCIA
AGNALDO DE JESUS CERQUEIRA	107724-2016	R003681862	ADVERTÊNCIA
AIDA ZOLLINGER DE CARVALHO	86147-2016	R003580775	ADVERTÊNCIA
ALCY COTIAS DA ANUNCIACAO	72039-2016	R003525369	ADVERTÊNCIA
ALESSANDRO BRAZ VILASBOAS	81246-2016	R003585820	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE RAMACIOTE S DE ANDRADE	70650-2016	T053101868	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE SANTANA PIRES	77592-2016	T053101852	ADVERTÊNCIA
AMANDA MALTA COUTINHO	67592-2016	R003487408	ADVERTÊNCIA
AMARILIO CONCEICAO P SANTOS	76640-2016	R003500101	ADVERTÊNCIA
ANA MARIA FARIAS SILVEIRA	74791-2016	R003548675	ADVERTÊNCIA
ANA PAULA MENDES COSTA	71085-2016	T030301161	ADVERTÊNCIA
ANDERSON LOBO ALVIM	70876-2016	T024800127	ADVERTÊNCIA
ANDERSON SANTOS DA SILVA	67869-2016	R003453352	ADVERTÊNCIA
ANDERSON VINICIUS QUIRINO DOS SANTOS	74849-2016	T054100756	ADVERTÊNCIA
ANDREA CARLA PINHEIRO DE JESUS	77230-2016	R003501339	ADVERTÊNCIA
ANGELA NOLASCO SA	60567-2016	R003464855	ADVERTÊNCIA
ANGELINA LIMA DOS ANJOS	92635-2016	R003660307	ADVERTÊNCIA
ANNE KARINE DE ALMEIDA L DE MATOS	94754-2016	R003586378	ADVERTÊNCIA
ANSELMO DE CERQUEIRA FILHO	94936-2016	R003587922	ADVERTÊNCIA
ANTONIO ALBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	73310-2016	T015000382	ADVERTÊNCIA
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	110435-2016	M000006347	ADVERTÊNCIA
ANTONIO LIMA DE SENA	71019-2016	T030202860	ADVERTÊNCIA
ANTONIO MARCOS DA SILVA	108650-2016	R003655340	ADVERTÊNCIA
ARYSON DE OLIVEIRA SANTANA	70733-2016	R003482489	ADVERTÊNCIA
ASSIS ANTONIO FIANCO	72147-2016	T047402321	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AURILIO DOS SANTOS SOUSA	110054-2016	R003644346	ADVERTÊNCIA
BEATRIZ SOUZA SILVA	74862-2016	R003572277	ADVERTÊNCIA
BRENO SOUSA SANTOS	82271-2016	T017701032	ADVERTÊNCIA
BRUNO BERALDIN DE MOURA	92286-2016	R003580863	ADVERTÊNCIA
BRUNO COSTA SUZUKI	75348-2016	R003560612	ADVERTÊNCIA
CARLA LAGO LYRIO	79935-2016	R003527094	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO FERNANDES SOARES	109599-2016	T041601800	ADVERTÊNCIA
CARLOS DIRAN DA SILVA GOMES	70672-2016	R003519083	ADVERTÊNCIA
CARLOS MORAL CAMPOS FILHO	72183-2016	R003501297	ADVERTÊNCIA
CLARINDO BRITO DOS SANTOS	73975-2016	R003521447	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO BRITO DE MATOS	108876-2016	M000005707	ADVERTÊNCIA
CLEITON ARAUJO RIBEIRO	92341-2016	R003637898	ADVERTÊNCIA
DANIEL GOMES DIAS DE OLIVEIRA	74781-2016	M000004579	ADVERTÊNCIA
DANIEL OLIVEIRA SOARES	103239-2016	R003654656	ADVERTÊNCIA
DANIELA CAMPOS NUNES	70474-2016	R003511408	ADVERTÊNCIA
DAVI DO NASCIMENTO DA SILVA	94778-2016	R003640959	ADVERTÊNCIA
DEIZIANE ALEIXO DE ARAUJO	95549-2016	R003584816	ADVERTÊNCIA
DIEGO DA ROCHA SILVA	82411-2016	T018301509	ADVERTÊNCIA
DIEGO SOLCI TOLOY	75490-2016	T023707767	ADVERTÊNCIA
EDER FRANCO DA SILVA SOUZA	109826-2016	R003719687	ADVERTÊNCIA
EDSON LIMA DA SILVA	74922-2016	R003535836	ADVERTÊNCIA
EMERSON CERQUEIRA GAMA CLEMENTE	94573-2016	R003621963	ADVERTÊNCIA
EMILIO SOUZA SANTOS	74758-2016	T019404904	ADVERTÊNCIA
ERIC SOUZA DA CONCEICAO	91861-2016	R003623987	ADVERTÊNCIA
ERIVALDO DAVI DOS SANTOS	91754-2016	R003597865	ADVERTÊNCIA
EVERALDO NUNES MOREIRA	71143-2016	R003512866	ADVERTÊNCIA
FADYLLA MAFRA MODESTO MARON	70942-2016	M000003855	ADVERTÊNCIA
FELIPE LIMA FLOR	109713-2016	T056102118	ADVERTÊNCIA
FERNANDA MARIA B DE F ARAGAO	72062-2016	T056500151	ADVERTÊNCIA
FERNANDO LUIZ DA SILVA	109403-2016	M000006639	ADVERTÊNCIA
FIDELIS MASCARENHAS DA PURIFICACAO JUNIOR	76514-2016	R003400343	ADVERTÊNCIA
FLAVIA DE ALMEIDA BESERRA	72182-2016	R003500025	ADVERTÊNCIA
GABRIEL DE ALMEIDA SANTANA	86216-2016	R003549026	ADVERTÊNCIA
GEOVANE DE OLIVEIRA RIOS	74317-2016	R003509424	ADVERTÊNCIA
GERALDO DE SENA GUEDES	91705-2016	R003571557	ADVERTÊNCIA
GRACIL MARCIA GONCALVES MOREIRA	71728-2016	R003518130	ADVERTÊNCIA
IGOR SANTOS SOUZA	73165-2016	R003506202	ADVERTÊNCIA
IVANILSON BORGES ALENCAR	96118-2016	R003591487	ADVERTÊNCIA
IVO ASSIS DOS SANTOS	75333-2016	T035401006	ADVERTÊNCIA
JADSON LEAL DA CRUZ	108300-2016	T019000588	ADVERTÊNCIA
JAIRO RODRIGUES DE SA	75415-2016	R003513373	ADVERTÊNCIA
JAMILE PIRES LOPO OGANDO	74140-2016	R003501278	ADVERTÊNCIA
JOAO CARVALHO DE SANTANA	75044-2016	T019404878	ADVERTÊNCIA
JOAO VITOR BARBOSA SOUZA	74336-2016	R003526035	ADVERTÊNCIA
JORGE LAZARO ABREU JUNIOR	110670-2016	T037608056	ADVERTÊNCIA
JOSE ALBERTO PACHECO FIUZA NETO	72998-2016	R003528786	ADVERTÊNCIA
JOSE RAIMUNDO GONZAGA DE CERQUEIRA	110104-2016	T014600863	ADVERTÊNCIA
JOSE RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA	76726-2016	R003511443	ADVERTÊNCIA
JOSE RAMALHO DE DEUS	71978-2016	T040602632	ADVERTÊNCIA
JOSE ROBERTO PEREIRA DA COSTA NETO	72188-2016	T023707140	ADVERTÊNCIA
JOSE STANCHI CORREA FILHO	67874-2016	R003512858	ADVERTÊNCIA
JOSENIAS DIAS DA CONCEICAO	76209-2016	R003511071	ADVERTÊNCIA
JULIANA NOVOA PEREIRA	95842-2016	R003545983	ADVERTÊNCIA
JULIO ISSAO OIYE	85385-2016	R003549738	ADVERTÊNCIA
LARISSA PEIXOTO C CALDAS	92814-2016	R003572790	ADVERTÊNCIA
LEANDRO ALCANTARA DE O LEAL	110041-2016	R003667025	ADVERTÊNCIA
LEONARDO DA SILVA ALVES	88540-2016	R003599927	ADVERTÊNCIA
LEONARDO MARINHO COSTA	76347-2016	R003497020	ADVERTÊNCIA
LUCAS SOBRAL AMARAL	72207-2016	R003467720	ADVERTÊNCIA
LUIZ COSTA SILVA	71198-2016	T055800238	ADVERTÊNCIA
LUIZ MAURICIO SAO PEDRO	70054-2016	R003514197	ADVERTÊNCIA
LUIZ ROBERTO BATISTA CHAGAS	92908-2016	R003616650	ADVERTÊNCIA
MARCELO DE ANDRADE SANTOS	76483-2016	R003560824	ADVERTÊNCIA
MARCOS SOARES MACHADO	95488-2016	R003594805	ADVERTÊNCIA
MARCUS VINICIUS MOTTA F DE CARVALHO	74668-2016	R003491835	ADVERTÊNCIA
MARIA ADRIANA FREITAS SA BARRETO	88247-2016	R003594168	ADVERTÊNCIA
MARIA JOSE B VIEIRA	71433-2016	R003522188	ADVERTÊNCIA
MARIZE PEREIRA BATISTA	75140-2016	R003524707	ADVERTÊNCIA
MARLON GOMES BISPO	72059-2016	T023706968	ADVERTÊNCIA
MARY DALVA ARAUJO SANTOS	104587-2016	T019405768	ADVERTÊNCIA
MATHEUS ADORNO MENEZES	82523-2016	R003528533	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MOISES CARIBE RIBEIRO	73899-2016	R003528562	ADVERTÊNCIA
MOISES RUBENS MACEDO SANTOS	75201-2016	R003518571	ADVERTÊNCIA
MOISES VALENCA BORGES	60272-2016	R003456661	ADVERTÊNCIA
NATALYA ARAUJO ZAGALLO	74736-2016	T053101839	ADVERTÊNCIA
NELSON UBIRACI SANTOS	80252-2016	R003520595	ADVERTÊNCIA
NERIVAN DA SILVA ALMEIDA	109188-2016	M000005651	ADVERTÊNCIA
NILTON DOS SANTOS ARAUJO	85156-2016	R003544953	ADVERTÊNCIA
IVALDO SILVA FREITAS	92806-2016	R003572667	ADVERTÊNCIA
NOELIA NERY FONSECA	72185-2016	R003492916	ADVERTÊNCIA
NOELINDA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	88263-2016	R003568832	ADVERTÊNCIA
ODILON BRAGA CASTRO	94665-2016	R003585033	ADVERTÊNCIA
ORLANDO AUGUSTO COSTA PINTO	72448-2016	R003492844	ADVERTÊNCIA
OZANA ROCHA ALVES JUNIOR	94730-2016	R003615291	ADVERTÊNCIA
PABLO MARCEL DO COUTO SILVA	89353-2016	R003554242	ADVERTÊNCIA
PABLO ROBERTO MENEZES BRAIN	69663-2016	T023706428	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO MIRANDA MAGNAVITA	75065-2016	R003534150	ADVERTÊNCIA
RAFAELA CHEMMES VILLAS BOAS	74841-2016	R003525877	ADVERTÊNCIA
RAFAELA GONZALVEZ N CARNEIRO	76814-2016	R003536145	ADVERTÊNCIA
RAMON SANTOS E SANTOS	72167-2016	T038902950	ADVERTÊNCIA
RENATO RODRIGUES DA SILVA	75087-2016	R003506392	ADVERTÊNCIA
RENILSON ASSIS LOPES	94603-2016	R003617095	ADVERTÊNCIA
ROBERTO ARAUJO	109837-2016	R003715680	ADVERTÊNCIA
ROBERTO DE MELLO FERREIRA SILVA	94819-2016	R003586088	ADVERTÊNCIA
ROSEMARIO SOUZA PASSOS	89366-2016	R003553819	ADVERTÊNCIA
ROZALIA MENDES FIGUEIRA	89570-2016	R003586321	ADVERTÊNCIA
RUTE LIMA DE SOUZA FIUSA	77255-2016	R003549913	ADVERTÊNCIA
SERGIO DE BRITO BACELAR	77151-2016	R003573185	ADVERTÊNCIA
SILAS SANTOS DE SOUZA	93945-2016	R003623123	ADVERTÊNCIA
SIMONE MARIA PACHECO NONATO	92190-2016	R003520136	ADVERTÊNCIA
SOLINE SCHINDLER GOMES DA COSTA	73942-2016	R003476492	ADVERTÊNCIA
TASSIA SALES LIMA	72021-2016	R003544054	ADVERTÊNCIA
VAGNER VIEIRA DA PAIXAO	108847-2016	T018101301	ADVERTÊNCIA
VALDEMAR NOGUEIRA DE C JUNIOR	81212-2016	R003542432	ADVERTÊNCIA
VALDIMARY DA CUNHA C SANTANA	76349-2016	R003566846	ADVERTÊNCIA
VALMIR SANCHES DE SANTANA	82432-2016	R003599643	ADVERTÊNCIA
VELEDA MARIA DE BRITTO SALES	66644-2016	R003451241	ADVERTÊNCIA
VICTOR JOSE SANTOS CIRINO	109004-2016	R003718797	ADVERTÊNCIA

Salvador, Sexta-Feira, 09 de Junho de 2017

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 124/2017

Dispõe sobre o exercício de atividades do comércio informal em logradouro público, durante as Festas de São João no Pelourinho de 2017.

A Secretária Municipal de Ordem Pública e o Secretário de Saúde do Município do Salvador, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art. 11 do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 23.824 de 21 de março de 2013 e as Leis nº 5.503/1999 e nº 5.504/1999, respectivamente;

Resolve:

Art. 1º A exploração de atividades de comércio informal em logradouros públicos, através de equipamentos do tipo barraca tipo tradicional e padronizada, isopor, tabuleiro de baianas de acarajé e comércio ambulante em geral, durante as Festas de São João/2017, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, através da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização - CLF.

§ 1º A autorização referida no caput deste artigo será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento pela da SEMOP.

§ 2º A validade da autorização será restrita ao período da festa, conforme indicado no DAM, encerrando seus efeitos no final do evento para o qual foi emitida

TABELA PREÇO PÚBLICO - FESTA DE SÃO JOÃO NO PELOURINHO 2017

EQUIPAMENTOS MÓVEIS	ATIVIDADES	VALOR EM R\$ FESTA DE SÃO JOÃO/2017	DIMENSÕES MÁXIMAS
Carrinho	Pipoca, sorvete, mingau, água de coco, lanches pronto, cachorro-quente, balas e doces	R\$ 70,25	1,35m x 0,95 m
Tabuleiro de Baiana	Acarajé, Mingau e beiju.	R\$ 56,43	1,20m x 0,60m
Caixa de Isopor	Cerveja, refrigerante e água	R\$ 70,25	1,50m X 1,00m
Barraca Tradicional	Alimentos e Bebidas	R\$ 305,53	3,00m x 3,00m
Barraca Tradicional	Alimentos e Bebidas	R\$ 183,31	2,00m x 2,00m
Mostruário	Souvenis e balagandans	R\$ 36,32	0,80m x 1,20m
Veículos Especiais	Gelo	R\$ 87,48 por m2	Até 14,00 m2

§ 3º Os permissionários de bancas de chapa, localizadas no interior dos circuitos da Festa de São João no Pelourinho de 2017, deverão obter licença especial emitida pela SEMOP, através da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, para comercialização de bebida alcoólica.

§ 4º Do total de vagas disponível para ambulantes de festa, 5% são reservadas para deficientes físicos, com exceção de deficientes mentais, que deverão apresentar cópia de documento comprobatório de deficiência, para a dispensa do pagamento do preço público.

§ 5º Os caminhões de carros de gelo, antes do licenciamento da Festa de São João do Pelourinho 2017, deverão comparecer na Av. Dom Avelar Brandão Vilela, s/nº, Estação Pirajá, na antiga Revita, no horário de 09:00 às 12:00h, até o dia 20/06/2017, para que o veículo seja medido e seja emitida uma Ficha de Controle, que deverá ser entregue no setor de licenciamento para cálculo dos tributos devidos. Em se tratando de licenciamento de equipamento para venda de comida de rua, o mesmo deverá ser vistoriado pela VISA.

Art. 2º O licenciamento para o exercício de atividades de comércio informal em logradouro público serão realizadas no Setor de Autorização para o Exercício de Atividades em Logradouros Públicos - SEALP/CLF, Av. Dom Avelar Brandão Vilela, s/nº, Estação Pirajá, na antiga Revita no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, por ordem de chegada, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quitado (no caso de autorizatário e permissionário que desejam obter licença especial, para cada festa);
- II - Registro Geral - RG;
- III - CPF;
- IV - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para atividades que haverá manipulação de alimentos);
- V - Comprovante de Residência no Município do Salvador;
- VI - Cópia de laudo médico ou documento de comprovação de deficiência (para portadores de necessidades especiais);
- VII - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do ano em exercício (para veículos);
- VIII - Ficha de controle de veículos, emitida pela CLF/SEALP (para carros de gelo, comida de rua);

Art. 3º Fica instituído o cronograma, para fins de licenciamento do comércio informal, conforme tabela abaixo:

FESTA	DIAS DA FESTA	PERÍODO DE LICENCIAMENTO	INSTALAÇÃO - OCUPAÇÃO (A PARTIR DE 10:00)	RETIRADA (ATÉ AS 08:00)
São João da Bahia / Pelourinho 2017	22 até 25/06/2017	13,14,19 até 20/06/2017	22/06/2017	26/06/2017

Art. 4º Os autorizatários terão seus equipamentos apreendidos, caso ocupem os logradouros antes do prazo estipulado, bem como se não comprovar o pagamento, incorrendo na mesma sanção aqueles que instalarem equipamentos ou comercializarem sem a devida autorização.

Art. 5º - Os equipamentos de comércio informal utilizados pelos ambulantes, durante os eventos, somente poderão ser instalados a partir do horário estabelecido pela SEMOP, após a demarcação física das áreas e mediante comprovação do pagamento do DAM.

§ 1º - Os encargos de instalações, montagem, manutenção e desmanche são de responsabilidade de cada autorizatário, conforme determina o Art. 3º, § 1º do Decreto 20.505, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 6º - É de responsabilidade exclusiva de cada autorizatário requerer à concessionária de energia elétrica o respectivo fornecimento, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo único. A utilização irregular de energia elétrica pelo autorizado implicará na imediata revogação da autorização, retirada do equipamento do logradouro e apreensão da mercadoria, independente das demais cominações legais que se apliquem a tais práticas irregulares.

Art. 7º - Não será permitida a instalação de equipamentos fora dos locais demarcados e determinados pela SEMOP/CLF/SEALP.



Art. 8º - O autorizatário obriga-se a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos, para a coleta da LIMPURB.

Art. 9º - O autorizatário obriga-se a utilizar as instalações, equipamentos e utensílios apropriados para cada tipo de atividade e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, não sendo permitido reparo ou confecção durante os festejos.

Art. 10º - Não será permitida, em hipótese alguma, a comercialização de produtos em carros de mão, fogareiros, churrasqueiras, nem bebidas pré-preparadas artesanalmente (licor, cravinho, príncipe maluco e outras), nem uso de embalagens reaproveitadas e/ou vasilhames de vidro, ficando passível de apreensão imediata pela fiscalização.

Art. 11º - É vedada a utilização de caixotes, tábuas, lonas ou qualquer outro meio destinado a ampliar o equipamento ou a sua área de instalação.

Art. 12º - As bebidas e alimentos deverão ser servidos em copos, pratos, talheres e canudos descartáveis, não sendo permitido o uso de louças, vidros e alumínio.

Parágrafo único. É vedada a reutilização de utensílios descartáveis.

Art. 13º - Os comerciantes deverão manter-se devidamente trajados com avental ou guarda-pó e sapatos fechados, observando o asseio e higiene corporal, incluindo unhas e barbas aparadas, cabelos presos e protegidos por gorro, touca, rede ou boné.

Art. 14º - É proibido o contato direto das mãos com o alimento, sendo obrigatório o uso de utensílios (garfos, pegador, colher) ou material específico, como guardanapo de papel.

Art. 15º - Só será permitido o transporte de alimentos acondicionados em vasilhames de fácil higienização e limpeza, devidamente tampados e vedados, e em temperatura adequada.

§ 1º - Fica proibido o transporte de alimentos juntamente com outros produtos, principalmente químicos (gás, gasolina, etc.) e de limpeza, que possam contaminá-los ou adulterá-los.

§ 2º - A inobservância ao parágrafo anterior implicará na apreensão e imediata destruição dos alimentos.

Art. 16º - Fica proibida a preparação de alimentos no local.

§ 1º - Os alimentos a serem comercializados devem ser transportados para o local, devidamente preparados ou pré-preparados, e/ou tratados, acondicionados separadamente em embalagens, protegidos de poeiras, insetos ou contaminação e sob temperatura adequada à sua conservação.

Art. 17º - Fica proibida a exposição, transporte, acondicionamento e armazenamento de alimentos sobre o solo ou jornais, papelão, ou outros que possam transferir para os alimentos substâncias contaminadas ou que alterem sua qualidade ou propriedade.

Art. 18º - Só será permitido o comércio de produtos industrializados devidamente rotulados, constando informações sobre o registro no órgão competente, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e demais informações exigidas por lei.

Art. 19º - É terminantemente proibida à armazenagem, a produção e a comercialização de churrasco ou qualquer outro produto no espeto de qualquer material, sendo passível de apreensão imediata pela fiscalização o espeto e o produto comercializado, além da revogação da autorização.

Art. 20º - Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com Alvará Sanitário, ficando o uso do gelo em cubo para acondicionamento em drinks e o gelo escamas, exclusivamente para refrigeração. O gelo em barras não poderá ser comercializado.

Art. 22 - A inobservância às normas contidas nesta portaria implicará nas seguintes sanções abaixo, independentemente da aplicação de multas previstas no Art. 25:

I - Apreensão imediata do equipamento e/ou mercadorias;

II - Imediata cassação da autorização;

III - Destinação dos produtos, nos moldes do Código de Polícia Administrativa.

Art. 23 - Os bens apreendidos durante a realização das festas serão conduzidos ao Setor de Guarda de Bens Apreendidos - SEGUB, situado na Av. San Martin, s/n, devendo o interessado pela retirada proceder da seguinte forma:

a) Comparecer ao depósito munido de documento de identidade, auto de apreensão ou lacre da apreensão;

b) Pagar as multas e despesas cabíveis.

§ 1º - Os equipamentos apreendidos somente poderão ser retirados após o encerramento de cada Festa mediante o pagamento das multas e despesas municipais com o transporte, armazenamento, volume e preço do serviço de expediente.

§ 2º - As mercadorias de natureza perecível apreendidas, não reclamadas ou retiradas em 24h, serão doadas às instituições de caridade, lavrando-se o termo de entrega, ou serão eliminadas do consumo, caso estejam em condições inapropriadas, lavrando-se o termo de destruição.

Art. 24 - Constituem infrações puníveis com multa:

ITEM	INFRAÇÃO	MULTA (R\$)
01	INSTALAR O EQUIPAMENTO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.	143,16
02	INSTALAR O EQUIPAMENTO FORA DO LOCAL DEMARCADO.	143,16
03	UTILIZAR EQUIPAMENTO DIVERSO DO ESPECIFICADO NESTA PORTARIA.	143,16
04	EXCEDER OS LIMITES DA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	103,35
05	NÃO ZELAR PELA LIMPEZA DO EQUIPAMENTO OU ÁREA DE TRABALHO.	71,58
06	UTILIZAR COPOS, PRATOS E TALHERES QUE NÃO SEJAM DESCARTÁVEIS.	71,58
07	ACONDICIONAR DE FORMA INADEQUADA OS ALIMENTOS POSTOS À VENDA.	71,58
08	DEIXAR DE PORTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE E DAM QUITADO.	71,58
09	COMERCIALIZAR PRODUTOS DIVERSOS DOS ESPECIFICADOS NA AUTORIZAÇÃO.	103,35
10	COMERCIALIZAR PRODUTOS EM EMBALAGENS DE VIDRO.	103,35

Art. 25 - A contar do recebimento do auto de infração, o autuado poderá apresentar a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado revel, adotando-se o rito previsto no Art. 255 e seguinte da Lei 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa).

Art. 26 - Compete a CLF/SEMOP apoiar à Vigilância Sanitária/SMS em fiscalização conjunta para o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, nas suas respectivas atribuições.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo titular da CLF, dependendo do evento onde acontecer à ocorrência e, em 2ª instância, pela Secretária Municipal de Ordem Pública, nas situações referentes a licenciamento para exercício de atividades nos logradouros públicos.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 09 de junho de 2017.

MARCUS PASSOS
Secretário

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

PORTARIA Nº 023/2017

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.132 de 06 de abril de 2016.

RESOLVE:

Designar a servidora **KELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS**, matrícula 328, Subcoordenador II, grau 54, da Subcoordenadoria de Ações Comunitárias e Educativas, para cumulativamente, responder pelo Cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, da Coordenadoria de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, durante o impedimento legal do titular Gabriela Soares Morais, matrícula 224, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 09 de junho de 2017.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 021/2017

OBJETO: Elaboração de registro de preços de artigos de higiene pessoal.

PROCESSO: 2616/2016- SEMGE

RECORRENTES: - ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS LTDA
LEVER COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME
ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer dos recursos interpostos pelas empresas ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS LTDA, LEVER COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI - ME e ALFALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, de acordo com os Pareceres COMPEL nº 157/2017, 158/2017 e 159/2017, em conformidade com Despacho Homologatório da Srª Subsecretária datado de 08/06/2017.

Salvador, 09 de junho de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, a pedido do setor técnico competente desta SMED, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2017, processo nº 0790/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de MATERIAIS DE USO ESCOLAR - FARDAMENTO, com a logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED, a serem distribuídos para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas da Rede Municipal, conforme as especificações constantes do Anexo 1 - Termo de Referência, até ulterior deliberação acerca do prosseguimento do feito.

Salvador, 07 de junho de 2017.

IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 139/2017

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACA ELETRONICAS TIPO PEDESTAL E CATRACAS PARA CADEIRANTES.

Processo n.º 12008/2015

Recebimento das Propostas a partir das 09:00 horas do dia 04/07/2017 até às 09:30 horas do dia 05/07/2017

Abertura das Propostas:05/07/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:05/07/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 08 junho de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 140/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS.

Processo n.º 3054/2017

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2017 até às 09:00 horas do dia 05/07/2017

Abertura das Propostas:05/07/2017 às 09:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:05/07/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 09 de junho de 2017.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

PROCESSO Nº: 5933/2017

CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S/A

CNPJ: 81.887.838/0007-36

OBJETO: Aquisição do medicamento Rituximab, solução injetável de 100mg e 500mg para atender demanda de Ação Judicial a favor de paciente, conforme CI nº 156/17 da Assistência Farmacêutica. VALOR GLOBAL: R\$ 56.971,97 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 06/06/2017

Salvador, 09 de junho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

PROCESSO Nº: 19666/2016

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA

CNPJ: 15.153.745/0002-49

OBJETO: Procedimento cirúrgico embolização de malformação arteriovenosa cerebral para atender demanda de Ação Judicial a favor de paciente, conforme Ofício nº 1865/16 PROCAT VALOR GLOBAL: R\$ 138.980,67 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 07/06/2017

Salvador, 09 de junho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

PROCESSO Nº: 6653/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

OBJETO: Aquisição do medicamento Aciclovir 200mg comprimido, para atender demanda de Ação Judicial a favor de paciente, conforme CI nº 199/17 da Assistência Farmacêutica. VALOR GLOBAL: R\$ 108,00 (cento e oito reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recursos: 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 07/06/2017

Salvador, 09 de junho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-FMLF

PROCESSO Nº 93/2017-FMLF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Urbanístico Executivo e de Projetos Complementares para Requalificação da Centralidade Aquidabã/Dois Leões, no âmbito do Programa de Requalificação de Centralidades de Bairros Populares e Consolidados de Salvador (Programa Centralidades).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº 4.484/92 e nº 8.421/13, no que couber e nos Decretos Municipais: 10.267/93; 15.984/05 e 23.781/13, torna público a pontuação das empresas participantes da licitação, após análise das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

Licitante	Nota Técnica (NT)		NOTA DE PREÇOS (NP)		Nota Final (NF)
	NT	Peso 6	NP	Peso 4	
LCN Arquitetura EIRELLI	8,29	4,97	10,00	4,00	8,97
Transversal Escritório de Arquitetura e Urbanismo	8,22	4,93	7,25	2,90	7,83

A sessão de Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação será marcada depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recursos a este resultado.

Salvador, 07 de junho de 2017.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 066/2017

Inexigibilidade de Licitação: 001/2017.

Contratante: SECULT - Secretaria Municipal Turismo e Cultura

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: ANSEDTUR - Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais de Turismo.

CNPJ/CPF: 09.381.837/0001-00

Objeto: Referente a taxa de anuidade com o objetivo do desenvolvimento turístico regional, o fortalecimento das políticas e ações internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

Valor Total: R\$ 7.990,49 (sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 2257, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 00

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Inexigibilidade: .28/05/2017

Salvador, 09 de junho de 2017

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, com sede na Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris, Salvador - Bahia, CEP 40.070 - 055, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela Portaria nº 376/2016 - TRANSALVADOR, publicada no Diário Oficial do Município de 08 a 10/10/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que o **Chamamento Público nº 01/2017**, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de diversas receitas da TRANSALVADOR, foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de interessados.

Salvador, 08 de junho de 2017

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Srº. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 005/2017.

Processo: Nº 617/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de formulário Notificação Preliminar, para uso da Coordenadoria de Serviço Diversos desta SEMOP, do tipo menor preço global.

Vencedora: BAHIA GRAF LTDA EPP

Valor global: R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais)

Data da Homologação: 08/06/2017.

Salvador, 08 de junho de 2017.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2017

PROCESSO: 0176/2017

EMPRESA: POSTO PORTO SECO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de óleo diesel tipo S-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 200148 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 38/2017

VALOR TOTAL: R\$ 7.113,90 (sete mil, cento e treze reais e noventa centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 09 de Junho de 2017

Salvador, 09 de Junho de 2017

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2017 - Processo nº: 300/2017 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoboy, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital.

Vencedor: EXCELÊNCIA SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME-CNPJ nº 22.626.080/0001-28

Valor global: R\$ 74.108,16 (setenta e quatro mil cento e oito reais e dezesseis centavos)

Data Homologação: 08/06/2017

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 09 de junho de 2017.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO**

Contrato de financiamento que, entre si, fazem o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO e o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, no âmbito do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR

OBJETO: Empréstimo concedido pelo BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO destinado ao financiamento do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR.

CUSTO TOTAL: Empréstimo no valor de até US\$ 52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e doze mil e trezentos e quarenta dólares).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) meses contados da data da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES: Carência de 66 (sessenta e seis) meses. Amortização de 234 (duzentos e trinta e quatro) meses. Taxa de Juros LIBOR em USD para 3 meses + Margem de Captação do BID + Margem de Empréstimo variável do BID.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES Prefeito de Salvador HUGO FLÓREZ TIMORÁN Representante do BID no Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 491/2017**

PROCESSO: 5066/2016.
CONTRATO Nº 069/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
SMS	208700	33.90.39	0.2.14	20.800,35

Salvador, 09 de junho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 503/2017

PROCESSO: 5037/2016.
CONTRATO nº 084/2015.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2014 de 15/04/2014.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL R\$
SMS	208400	33.90.39	0.2.14	3.848,00

Salvador, 09 de junho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 521/2017

PROCESSO nº 4661/2016
CONTRATO nº 032/2016
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SMS	200107	3.3.90.39	0.2.14	61.009,20

Salvador, 09 de junho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

PROCESSO Nº 4661/2016
CONTRATO: 032/2016.
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas, Pequenos Volumes e Cargas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: 61.009,20 (sessenta e um mil, nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	200107	3.3.90.39	0.2.14

Salvador, 09 de junho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015

PROCESSO: 5034/2016.
CONTRATO nº: 075/2015.
OBJETO: acordam as partes em prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, com manutenção corretiva, com valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), ficando o valor estimado mensal de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Lei Federal: 8.666/93.
Lei Municipal: 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250435	33.90.39	0.1.00

Salvador, 09 de junho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2015

PROCESSO: 5037/2016.
CONTRATO: nº: 084/2015.
OBJETO: acordam as partes em prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, com manutenção corretiva, com valor global de R\$ 92.352,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), ficando o valor estimado mensal de R\$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais) para atender a SMS.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	208400	33.90.39	0.2.14

Salvador, 09 de junho de 2017

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2015

PROCESSO: 5066/2016.

CONTRATO n.º: 069/2015.

OBJETO: acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, com **valor global de R\$ 249.604,20** (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), e o **valor mensal de R\$ 20.800,35** (vinte mil oitocentos reais e trinta e cinco centavos).

Lei Federal: 8.666/93.

Lei Municipal: 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	208700	33.90.39	0.2.14

Salvador, 09 de junho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 182/2016

PROCESSO: 3497/2016

OBJETO: Registro de Preços de Móveis Hospitalares.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 78/2017

CONTRATADO: MRG PASCUALINI E CIA LTDA

CNPJ: 10.612.480/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	33.90.30	0.1.02 0.2.14

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PAULO CÉSAR PASCUALINI
MRG PASCUALINI E CIA LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200015214- COLCHÃO D33 REVESTIDO EM NAPA AZUL 1880 X 780 X 120MM	UN	146,66
02	200007992- COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA 1820 X 480 X 60MM	UN	65,00
03	200010102- CAPA PARA COLCHÃO EM NAPA AZUL	UN	40,00

Salvador, 09 de junho de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 183//2016

PROCESSO: 17/2016

OBJETO: Registro de Preços de material elétrico.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 101/2017

CONTRATADO: FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

CNPJ: 07.999.951/0001-65

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.128.301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.227901		
	15.512.0018.227301		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
	15.122.0015.200138		
	26.453.0004.100601		
	04.126.0015.250427		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
	15.122.0015.200122		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.123200		
	04.126.0015.250416		
SEMOP	15.452.0006.223100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.452.0006.223300		
	04.122.0015.200123		
	15.452.0018.217300		
	27.812.0017.111302		
	27.812.0017.112003		
	27.812.0017.212102		
	08.122.0015.200142		
	08.243.0035.230801		
	08.122.0015.200143		
SEMP5	08.242.0035.132001	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
	08.243.0039.135401		
	08.244.0014.133001		
	08.244.0014.133201		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.306.0035.132501		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.233901		
	08.244.0014.234001		
SEMUR	08.244.0035.232201	3.3.90.30	0.1.00
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.234101		
	08.306.0035.232701		
	04.122.0015.200108		
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
SINDEC	14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
	16.122.0015.200145		
	16.482.0018.107502		
	16.482.0018.206902		
	12.122.0015.200121		
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
SMED	12.361.0031.214700	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	12.365.0031.214600		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	10.122.0015.200107		
	10.302.0011.110700		
	10.122.0026.208600		
SMS	10.126.0026.208400	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.128.0026.208500		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.301.0027.208900		
	10.302.0013.212200		
	10.302.0026.208300		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209400		
SMS	10.302.0028.209600	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.303.0030.210400		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0028.209200		
	10.305.0029.209800		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
	10.305.0029.210300		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.0015.200102	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
	14.422.0024.205700		
SUCOM	15.122.0015.200141	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250430		
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		
	26.453.0021.205301		

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

FARAD DOS SANTOS MERCÊS
FI COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200003493 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 02 X 40W BIVOLT.	UN	26,23
02	200003491 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 01 X 40W BIVOLT.	UN	25,00
03	200003492 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 02 X 20W BIVOLT.	UN	26,00
04	200003476 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 02 X 32W BIVOLT.	UN	30,00
05	200003478 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA CONVENCIONAL.	UN	30,00
06	200003479 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 01 X 40W 127V.	UN	53,39
07	200003481 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 01 X 20W.	UN	28,00
08	200003483 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 01 X 40W.	UN	32,00
09	200003485 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 02 X 20W.	UN	21,70
10	200003488 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 02 X 40W.	UN	28,00
11	200003490 - REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 01 X 20W BIVOLT.	UN	22,12
12	200005331 - REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 02 X 18W BIVOLT.	UN	24,30
13	200003489 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 02 X 40W.	UN	25,60

Salvador, 09 de junho de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 183//2016****PROCESSO: 17/2016****OBJETO:** Registro de Preços de material elétrico.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 102/2017****CONTRATADO:** LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP**CNPJ:** 07.885.913/0001-81**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DELFINO PEDRO DA SILVA JUNIOR
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200003493 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 02 X 40W BIVOLT.	UN	27,70
02	200003491 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 01 X 40W BIVOLT.	UN	11,00
03	200003492 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 02 X 20W BIVOLT.	UN	20,13
04	200003476 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 02 X 32W BIVOLT.	UN	28,00
05	200003478 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA CONVENCIONAL.	UN	13,00
06	200003479 - REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 01 X 40W 127V.	UN	40,00
07	200003481 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 01 X 20W.	UN	38,92
08	200003483 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 01 X 40W.	UN	31,00
09	200003485 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 02 X 20W.	UN	21,73
10	200003488 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 02 X 40W.	UN	29,03
11	200003490 - REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 01 X 20W BIVOLT.	UN	12,00
12	200005331 - REATOR ELETRÔNICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 02 X 18W BIVOLT.	UN	20,13
13	200003489 - REATOR ELETRÔMAGNÉTICO PARA LAMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA 02 X 40W.	UN	26,01

Salvador, 09 de junho de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 046/2016

PROCESSO: 4615/2015

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 113/2017

CONTRATADO: AVS MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 15.787.634/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.122.0001.135200 08.243.0039.134800 08.244.0039.134700	44.90.52	0.1.00 0.1.91
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107302 16.482.0018.107502 18.182.0018.136900 18.182.0018.137000 18.182.0018.137100 16.482.0018.206902	44.90.52	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200146 15.451.0018.152100	44.90.52	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.243.0033.123601 08.122.0014.220104 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 04.126.0015.250425 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139 04.126.0015.250428	44.90.52	0.1.00
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400	44.90.52	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
PREVIS	09.122.0015.200113 09.122.0033.129900	44.90.52	0.2.03 0.2.50
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001 23.695.0008.230101	44.90.52	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.542.0005.127401	44.90.52	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.125401 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424 23.695.0008.225701	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 11.334.0007.136200 11.334.0007.136300 23.691.0007.136501 23.695.0007.136400 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.129.0002.113700 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	44.90.52	1.0.00 0.1.90 0.1.92
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 22.451.0004.100101 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.121.0001.136600 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOB	15.122.0015.200138 15.451.0020.120901 15.451.0020.135800 26.453.0004.100601 26.453.0020.120701 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.205001	44.90.52	0.1.00 0.1.16



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE			
SEMOP	15.452.0006.123200	44.90.52	0.1.00 0.1.17			
	04.126.0015.250416					
	15.452.0006.223400					
	15.452.0006.223100					
	15.452.0008.223300					
	15.452.0018.224800					
	15.452.0018.225000					
	15.452.0018.225100					
	04.122.0015.200123					
	15.452.0018.217300					
	15.122.0015.200122					
	15.452.0005.123500					
	SEMPS			27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
27.812.0017.113003						
27.812.0017.212102						
08.122.0015.200142						
08.422.0035.131001						
08.126.0015.250431						
08.243.0035.230801						
08.122.0015.200143						
08.242.0035.132001						
08.243.0039.135401						
08.244.0014.133001						
08.244.0014.133201						
08.244.0014.133301						
08.244.0014.133501						
08.122.0035.230702						
08.244.0014.233401						
08.244.0014.233901						
08.244.0014.234001						
08.244.0035.232201						
08.244.0035.232301						
08.244.0035.232901						
08.244.0035.234101						
SEMUR		04.122.0015.200108	44.90.52	0.1.00		
	14.422.0014.121500					
	14.422.0034.122400					
	14.422.0034.127100					
	14.422.0034.222200					
	14.422.0034.222300					
SINDEC	16.122.0015.200145	44.90.52	0.1.00 0.1.13			
	16.482.0003.107201					
	16.462.0018.106602					
	16.482.0018.107402					
	16.122.0015.200149					
	16.482.0018.107302					
	16.482.0018.107502					
	18.182.0018.136900					
	18.182.0018.137000					
	18.182.0018.137100					
	16.482.0018.206902					
	SMED			12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
				04.126.0015.250415		
12.361.0031.214400						
12.361.0031.214500						
12.361.0031.215000						
12.361.0031.215100						
12.366.0031.214800						
SMS		10.122.0015.200107	44.90.52	0.2.14 0.2.23		
	10.302.0011.110500					
	10.302.0011.111700					
	10.302.0011.111800					
	10.122.0026.208600					
	10.126.0026.208400					
	10.301.0027.208700					
	10.302.0011.210600					
	10.302.0028.209000					
	10.302.0028.209100					
	10.302.0028.209300					
	10.302.0028.209400					
	10.302.0028.209600					
	10.304.0029.209700					
	10.304.0029.209900					
	10.305.0028.209200					
	10.305.0029.209800					
	10.305.0029.210100					
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00			
	14.244.0014.100500					
	14.244.0014.101100					
	04.126.0015.250401					
	14.244.0014.201500					
	14.244.0014.235500					
	14.422.0024.205600					
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90			
	15.126.0001.135301					
	15.127.0003.119001					
	15.127.0003.119201					
	15.452.0020.120101					

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
SUCOP	15.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
	15.451.0003.102001		
	04.126.0015.250430		
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	44.90.52	0.1.00 0.2.50 0.1.92
	25.451.0020.120802		
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0004.101001		
	26.453.0021.104702		
	04.126.0015.250429		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		
	26.453.0021.205501		

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

MARIANA DE OLIVEIRA FONTES
AVS MÓVEIS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100003135 - ARMÁRIO PARA CHAVES	UN	390,00
02	100002576 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA LABORATÓRIO SEM BRAÇOS	UN	257,14
03	100001571 - MESA DE REFEITÓRIO EM MADEIRA 06 ASSENTOS	UN	641,01

Salvador, 09 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 046/2016

PROCESSO: 4615/2015

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 114/2017

CONTRATADO: AVS MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 15.787.634/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	44.90.52	0.1.00 0.1.91
	04.122.0001.135200		
	08.243.0039.134800		
	08.244.0039.134700		
CODESAL	16.122.0015.200149	44.90.52	0.1.00
	16.482.0018.107302		
	16.482.0018.107502		
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
COGEL	23.122.0015.200114	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00
	15.451.0018.152100		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.243.0033.123601		
	08.122.0014.220104		
	08.122.0014.221101		
	08.126.0015.250432		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	04.126.0015.250425		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
FMLF	15.122.0015.200139	44.90.52	0.1.00
	04.126.0015.250428		
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
GABVP	04.122.0015.200103	44.90.52	0.1.00
	04.122.0033.217900		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0001.134201		
PREVIS	09.122.0015.200113	44.90.52	0.2.03 0.2.50
	09.122.0033.129900		
SALTUR	23.122.0015.200137	44.90.52	0.1.00
	04.126.0015.250426		
	23.695.0008.230001		
SECSIS	18.122.0015.200119	44.90.52	0.1.00
	18.542.0005.127401		
SECULT	13.122.0015.200135	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
	23.695.0008.125401		
	23.695.0008.134601		
	13.126.0015.250424		
SEDES	04.122.0015.200134	44.90.52	0.1.00 0.1.24
	04.122.0033.136100		
	11.334.0007.136200		
	11.334.0007.136300		
	23.691.0007.136501		
	23.695.0007.136400		
	04.126.0015.250423		
	15.422.0018.224901		
	23.695.0007.226901		
	08.334.0035.130901		
SEFAZ	04.122.0015.200106	44.90.52	1.0.00 0.1.90 0.1.92
	04.129.0002.112700		
	04.129.0002.113000		
	04.129.0002.113700		
	04.122.0033.214200		
SEMAN	22.122.0015.200147	44.90.52	0.1.00 0.1.92
	15.451.0018.128301		
	22.451.0004.100101		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203301		
	22.451.0018.221701		
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.121.0001.136600		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0033.125800		
	04.122.0001.216000		
SEMOB	15.122.0015.200138	44.90.52	0.1.00 0.1.16
	15.451.0020.120901		
	15.451.0020.135800		
	26.453.0004.100601		
	26.453.0020.120701		
SEMOP	04.126.0015.250427	44.90.52	0.1.00 0.1.17
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.205001		
	15.452.0006.123200		
	04.126.0015.250416		
	15.452.0006.223400		
	15.452.0006.223100		
15.452.0008.223300			
15.452.0018.224800			
15.452.0018.225000			
15.452.0018.225100			
04.122.0015.200123			
15.452.0018.217300			
15.122.0015.200122			
15.452.0005.123500			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
	27.812.0017.113003		
	27.812.0017.212102		
	08.122.0015.200142		
	08.422.0035.131001		
	08.126.0015.250431		
	08.243.0035.230801		
	08.122.0015.200143		
	08.242.0035.132001		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0014.133001		
	08.244.0014.133201		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.122.0035.230702		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.233901		
08.244.0014.234001			
08.244.0035.232201			
08.244.0035.232301			
08.244.0035.232901			
08.244.0035.234101			
SEMUR	04.122.0015.200108	44.90.52	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0034.127100		
	14.422.0034.222200		
SINDEC	14.422.0034.222300	44.90.52	0.1.00 0.1.13
	14.422.0034.222500		
	16.122.0015.200145		
	16.482.0003.107201		
	16.462.0018.106602		
	16.482.0018.107402		
	16.122.0015.200149		
16.482.0018.107302			
SMED	16.482.0018.107502	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
	18.182.0018.137100		
	16.482.0018.206902		
	12.122.0015.200121		
	04.126.0015.250415		
	12.361.0031.214400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.215000		
SMS	12.361.0031.215100	44.90.52	0.2.14 0.2.23
	12.366.0031.214800		
	10.122.0015.200107		
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0011.210600		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
10.305.0028.209200			
10.305.0029.209800			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
	14.422.0024.205700		
14.422.0024.205800			
14.422.0024.230400			
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	15.126.0001.135301		
	15.127.0003.119001		
	15.127.0003.119201		
	15.452.0020.120101		
	15.452.0020.120201		
	15.452.0020.120301		
15.452.0020.120601			
15.541.0003.102502			
SUCOP	15.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
	15.451.0003.102001		
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	44.90.52	0.1.00 0.2.50 0.1.92
	25.451.0020.120802		
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0004.101001		
	26.453.0021.104702		
	04.126.0015.250429		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		
	26.453.0021.205501		

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

MARIANA DE OLIVEIRA FONTES
AVS MÓVEIS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100003135 - ARMÁRIO PARA CHAVES	UN	390,00
02	100001571 - MESA DE REFEITÓRIO EM MADEIRA 06 ASSENTOS	UN	641,01

Salvador, 09 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 046/2016

PROCESSO: 4615/2015

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 115/2017

CONTRATADO: OFFICE ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.808.120/0001-69

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	44.90.52	0.1.00 0.1.91
	04.122.0001.135200		
	08.243.0039.134800 08.244.0039.134700		
CODESAL	16.122.0015.200149	44.90.52	0.1.00
	16.482.0018.107302		
	16.482.0018.107502		
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
	18.182.0018.137100 16.482.0018.206902		
COGEL	23.122.0015.200114	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400 23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	44.90.52	0.1.00 0.2.50
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.243.0033.123601		
	08.122.0014.220104		
	08.122.0014.221101 08.126.0015.250432		
FGM	13.122.0015.200136	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	04.126.0015.250425		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501		
FMLF	15.122.0015.200139 04.126.0015.250428	44.90.52	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.122.0015.250400		
GABVP	04.122.0015.200103	44.90.52	0.1.00
	04.122.0033.217900 04.126.0015.250402		
LIMPURB	15.122.0015.200125	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.122.0001.134201		
PREVIS	09.122.0015.200113	44.90.52	0.2.03 0.2.50
	09.122.0033.129900		
SALTUR	23.122.0015.200137	44.90.52	0.1.00
	04.126.0015.250426		
	23.695.0008.230001 23.695.0008.230101		
SECIS	18.122.0015.200119	44.90.52	0.1.00
	18.542.0005.127401		
SECULT	13.122.0015.200135	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
	23.695.0008.125401		
	23.695.0008.134601		
	13.126.0015.250424		
	23.695.0008.225701		
SEDES	04.122.0015.200134	44.90.52	0.1.00 0.1.24
	04.122.0033.136100		
	11.334.0007.136200		
	11.334.0007.136300		
	23.691.0007.136501		
	23.695.0007.136400		
	04.126.0015.250423		
	15.422.0018.224901		
	23.695.0007.226901		
	08.334.0035.130901		
	08.334.0035.231101		
SEFAZ	04.122.0015.200106	44.90.52	1.0.00 0.1.90 0.1.92
	04.129.0002.112700		
	04.129.0002.113000		
	04.129.0002.113700		
	04.122.0033.214200 04.126.0015.250403		
SEMAN	22.122.0015.200147	44.90.52	0.1.00 0.1.92
	15.451.0018.128301		
	22.451.0004.100101		
	22.451.0018.202701		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701		
SEMGE	04.122.0015.200112	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	04.121.0001.136600		
	04.122.0001.116200		
	04.122.0001.116500		
	04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408		
SEMOP	15.122.0015.200138	44.90.52	0.1.00 0.1.16
	15.451.0020.120901		
	15.451.0020.135800		
	26.453.0004.100601		
	26.453.0020.120701 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.205001		
SEMOP	15.452.0006.123200	44.90.52	0.1.00 0.1.17
	04.126.0015.250416		
	15.452.0006.223400		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0008.223300		
	15.452.0018.224800		
	15.452.0018.225000		
	15.452.0018.225100		
	04.122.0015.200123		
	15.452.0018.217300 15.122.0015.200122 15.452.0005.123500		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	27.812.0017.111302	44.90.52	0.1.00 0.2.29 0.1.92
	27.812.0017.113003		
	27.812.0017.212102		
	08.122.0015.200142		
	08.422.0035.131001		
	08.126.0015.250431		
	08.243.0035.230801		
	08.122.0015.200143		
	08.242.0035.132001		
	08.243.0039.135401		
	08.244.0014.133001		
	08.244.0014.133201		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.122.0035.230702		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.233901		
	08.244.0014.234001		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
08.244.0035.232901			
08.244.0035.234101			
SEMUR	04.122.0015.200108	44.90.52	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0034.127100		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
14.422.0034.222500			
SINDEC	16.122.0015.200145	44.90.52	0.1.00 0.1.13
	16.482.0003.107201		
	16.462.0018.106602		
	16.482.0018.107402		
	16.122.0015.200149		
	16.482.0018.107302		
	16.482.0018.107502		
	18.182.0018.136900		
	18.182.0018.137000		
	18.182.0018.137100		
16.482.0018.206902			
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.00 0.1.01 0.2.19
	04.126.0015.250415		
	12.361.0031.214400		
	12.361.0031.214500		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214800		
SMS	10.122.0015.200107	44.90.52	0.2.14 0.2.23
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.122.0026.208600		
	10.126.0026.208400		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0011.210600		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.304.0029.209900		
	10.305.0028.209200		
	10.305.0029.209800		
	10.305.0029.210100		
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
SPM	04.122.0015.200102	44.90.52	0.1.00
	14.244.0014.100500		
	14.244.0014.101100		
	04.126.0015.250401		
	14.244.0014.201500		
	14.244.0014.235500		
	14.422.0024.205600		
	14.422.0024.205700		
	14.422.0024.205800		
14.422.0024.230400			
SUCOM	15.122.0015.200141	44.90.52	0.1.00 0.1.90
	15.126.0001.135301		
	15.127.0003.119001		
	15.127.0003.119201		
	15.452.0020.120101		
	15.452.0020.120201		
	15.452.0020.120301		
15.452.0020.120601			
15.541.0003.102502			
SUCOP	15.122.0015.200146	44.90.52	0.1.00 0.1.13 0.2.50
	15.451.0003.102001		
	04.126.0015.250430		
SUSPREV	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.106100		
	04.126.0015.250418		
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	44.90.52	0.1.00 0.2.50 0.1.92
	25.451.0020.120802		
	26.451.0004.101401		
	26.453.0004.100701		
	26.453.0004.101001		
	26.453.0021.104702		
	04.126.0015.250429		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		
	26.453.0021.205501		

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA / SEMGE

ADILSON VASCONCELOS DA SILVA
OFFICE ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100002576 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, SEM BRAÇO.	UN	262,00

Salvador, 09 de junho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 107/2016

PROCESSO: 2172/2016

OBJETO: Registro de Preços de Vestuário.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 130/2017

CONTRATADO: SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP

CNPJ: 20.235.474/0001-20

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149	3.3.90.30	0.1.00
	16.482.0018.107502		
	16.482.0018.206902		
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
	08.243.0014.119901		
	08.243.0014.121001		
	08.243.0014.124201		
	08.122.0014.220401		
	08.122.0014.221101		
	08.126.0015.250432		
08.243.0023.223.701			
08.243.0023.223801			
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
13.392.0022.229601			
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.122.0015.250800		
	04.126.0015.250400		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0028.209200 10.305.0029.209800 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SUSSUMU SAGAWA JUNIOR
SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200015113 - CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIESTER "P".	UM	13,46
02	200015114 - CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIESTER "M".	UM	13,46
03	200015115 - CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIESTER "G".	UM	13,46
04	200015116 - CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIESTER "GG".	UM	13,46
05	200015117 - CAMISA GOLA CARECA COM MANGA, 100% POLIESTER "EXG".	UM	13,46
06	200015099 - CAMISA GOLA POLO, 100% ALGODÃO "M".	UM	25,60
07	200015100 - CAMISA GOLA POLO, 100% ALGODÃO "G".	UM	25,60
08	200015101 - CAMISA GOLA POLO, 100% ALGODÃO "GG".	UM	25,60
09	200015102 - CAMISA GOLA POLO, 100% ALGODÃO "EXG".	UM	28,63
10	200015103 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO "P".	UM	17,18
11	200015104 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO. "M".	UM	17,18
12	200015105 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO. "G".	UM	17,18

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
13	200015106 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO. "GG"	UM	17,18
14	200015107 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO. "EXG"	UM	17,18
15	200015108 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO "P" (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA)	UM	17,18
16	200015109 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO "M" (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA)	UM	17,18
17	200015110 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO "G" (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA)	UM	17,18
18	200015111 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO "GG" (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA)	UM	17,18
19	200015112 - CAMISA GOLA CARECA, 100% ALGODÃO "EXG" (MANGA COM A COR DIFERENTE DA CAMISA)	UM	13,46

Salvador, 09 de junho de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM: 2017003397**

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **1300 KG AMENDOIM CRU**, VAGEM CLARA E GRAÚDA AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAGEM CLARA E GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. EMBALAGEM: SACO DE NYLON. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG MILHO VERDE**, ESPIGA - MILHO VERDE, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL E GRAÚDA, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

VALOR: R\$ 6.150,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEC-Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003402

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **17420 KG AMENDOIM CRU**, VAGEM CLARA E GRAÚDA AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAGEM CLARA E GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. EMBALAGEM: SACO DE NYLON. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

20100 KG MILHO VERDE, ESPIGA - MILHO VERDE, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL E GRAÚDA, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

VALOR: R\$ 82.410,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEF-Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003406

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **2600 KG AMENDOIM CRU**, VAGEM CLARA E GRAÚDA AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAGEM CLARA E GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. EMBALAGEM: SACO DE NYLON. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG MILHO VERDE**, ESPIGA - MILHO VERDE, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL E GRAÚDA, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

VALOR: R\$ 12.300,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEP-Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003410

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **3900 KG AMENDOIM CRU**, VAGEM CLARA E GRAÚDA AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAGEM CLARA E GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. EMBALAGEM: SACO DE NYLON. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

4500 KG MILHO VERDE, ESPIGA - MILHO VERDE, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL E GRAÚDA, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

VALOR: R\$ 18.450,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAE-EJA-Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003415

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **260 KG AMENDOIM CRU**, VAGEM CLARA E GRAÚDA AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAGEM CLARA E GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. EMBALAGEM: SACO DE NYLON. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

300 KG MILHO VERDE, ESPIGA - MILHO VERDE, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL E GRAÚDA, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

VALOR: R\$ 1.230,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEQ-Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003420

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **520 KG AMENDOIM CRU**, VAGEM CLARA E GRAÚDA AMENDOIM DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAGEM CLARA E GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE BOLORES, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. EMBALAGEM: SACO DE NYLON. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

600 KG MILHO VERDE, ESPIGA - MILHO VERDE, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FRESCO, ESPIGA INTEGRAL E GRAÚDA, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON.

VALOR: R\$ 2.460,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003399

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **3500 KG BANANA DA PRATA IN NATURA** - BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS

AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **450 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **700 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 7.479,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEQ-Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003422

Nº PROCESSO: 1100/2016

CONTRATADA: VERDE IMPERIAL COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.960.468/0001-30

OBJETO: **1400 KG BANANA DA PRATA IN NATURA** - BANANA, TIPO PRATA, IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **700 KG BANANA DA TERRA IN NATURA** - BANANA DA TERRA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, POR AMADURECER, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **900 KG LARANJA IN NATURA** - LARANJA IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1400 KG MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA** MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO EQUILIBRADO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO, A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 14.958,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 07 de junho de 2017.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA

Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017003392

Nº PROCESSO: 1103/2016

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: **4500 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **6000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTOS, COLHEITA

RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **4500 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **3000 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2250 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **450 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DO TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 47.862,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAE-EJA Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003396

Nº PROCESSO: 1103/2016

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: **600 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **800 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **600 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTOS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **600 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTOS, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **400 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **300 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-

PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2010 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 213.783,60

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEF-Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017003384

Nº PROCESSO: 1103/2016

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO

CNPJ: 09.166.343/0001-03

OBJETO: **1500 KG ABÓBORA JACARÉ IN NATURA** - ABÓBORA JACARÉ FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **2000 KG BATATA DOCE IN NATURA** - BATATA DOCE, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAR E (OU) BROTO, COLHEITA RECENTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIROS, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG BATATA INGLESA IN NATURA** - BATATA INGLESA, TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM BROTO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1500 KG CENOURA IN NATURA** - CENOURA, RAIZ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, SEM FOLHA E (OU) BROTO, LIMPA E ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **1000 KG PIMENTÃO IN NATURA** - PIMENTÃO VERDE, FRUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, FIRME, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **750 KG QUIABO IN NATURA** - QUIABO, FRUTO CAPSULAR, CÔNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLHEITA RECENTE, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. **150 KG ALHO IN NATURA** - ALHO, BULBO CURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDO, TIPO COMUM, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, BEM COMO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE INJÚRIAS, BOLORS, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME REGULAMENTOS E PADRÕES DA ANVISA/MS E/OU QUAISQUER NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

VALOR: R\$ 15.954,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/05/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar-PNAEC-Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação-FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 07 de junho de 2017.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 211/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2017

PROCESSO Nº 15874/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 211/2017

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104 10.301.027.2087	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 31/05/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOÃO MAGALHÃES CHAVES JUNIOR

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO 9 MG MARCA: EXELON PATCH FABRICANTE: NOVARTIS BIOCINCÍAS S.A	UND	12,90
02	PRAZOSINA CLORIDRATO 2MG MARCA: MINIPRESS SR 2 MG FABRICANTE: PFIZER	CA	1,28

Salvador, 09 de junho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 8264/2016

AFM Nº: 4515/2017 - R\$ 2.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10405/2016

AFM Nº: 4516/2017 - R\$ 32.220,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 10408/2016

AFM Nº: 4517/2017 - R\$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 09 de junho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2017- FGM

CONTRATADO: Keiler Garrido Rego

CPF: 110.403.945-04

OBJETO: 03 (três) apresentações musicais, nos dias 04, 11 e 18 de junho, dentro da Programação do Concerto nas Igrejas, do Projeto Pelourinho Dia e Noite, credenciado através do Edital n° 001/2016 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017

Salvador, 08 de junho de 2017

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO N° 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/2017- FGM
CONTRATADO: Grupo Cultural Recreativo Insaba Maza
CNPJ: 17.330.470/0001-16
OBJETO: 03 (três) apresentações musicais, nos dias 04, 11 e 18 de junho, no Mercado Modelo, dentro da Programação do Projeto Viver o Mercado, credenciado através do Edital n° 001/2016 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017

Salvador, 08 de junho de 2017

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM : 2017004813
Licitação : 002/2016
Termo de Compromisso n° 2016000102
Processo n° 1767/2015
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ : 15.185.234/0001-28
Contratada : GRÁFICA TRIANGULO LTDA - EPP.
CNPJ : 05.961.368/0001-30.
Objeto : Compra de formulário solicitação de veículo.
Valor Total : R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária : 13.392.0022.229401
Elemento de Despesa : 33.90.30
Fonte : 0.1.00
Data de Assinatura : 08/06/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N° 2017004711
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2016
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2016000096
PROCESSO N° 3500/2016
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ N° 04.496.562/0001-29
OBJETO: CARIMBO AUTOMÁTICO
VALOR TOTAL: R\$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 0339030 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017

SALVADOR, 08 de junho de 2017

IURI AMORIM DIAS
Coordenador Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 001/2017

Processo: n° 1457/2017

Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias corridos, o prazo contido na Cláusula Décima sétima do Contrato Original, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, contados a partir de 20/05/2017 à 18/08/2017.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública SEMOP.

Contratada: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor contratual: R\$143.968,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).

Dotação orçamentária: Projeto Atividade: 1232 - Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais - Elemento de Despesa 44.90.51 - Fonte do recurso: 000 (SEFAZ).

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Pública SEMOP, Brivaldo da Silva Nunes Filho, p/ Boa Era Comércio e Serviços LTDA.

Data da assinatura: 19 de Maio de 2017

Salvador, 08 de Junho de 2017

MARCUS PASSOS
Secretária

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017004086
PROCESSO N°: 37/2016.1
EMPRESA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: DESODORIZANTE .SANITÁRIO EM PEDRA COM 25G DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA , HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS , EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM NO MÍNIMO 25G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO.

CNPJ/MF: 96.696.521/0001-02
VALOR TOTAL: 10,80 (DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2017/000256
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2017

Salvador, 06 de junho de 2017

KAILO VINÍCIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017004087
PROCESSO N°: 37/2016
EMPRESA: PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA -ME
OBJETO: ÁGUA SANITÁRIA .BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 LITRO ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO.

CNPJ/MF: 15.129.564/0001-04
VALOR TOTAL: 230,40 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2017/000255
DATA DA ASSINATURA: 24.05.2017

Salvador, 06 de junho de 2017

KAILO VINÍCIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2017004088
PROCESSO N°: 37/2016
EMPRESA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
OBJETO: DESINFETANTE .PERFUMADO COM AÇÃO ODORIZANTE 90ML DESINFETANTE PERFUMADO, AÇÃO ODORIZANTE, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 96%, ESSÊNCIAS E ÁGUA, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL OU LAVANDA , EMBALAGEM COM 90ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO. DETERGENTE .LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO COM 500ML DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONFORME COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O PRODUTO.

CNPJ/MF: 09.315.202/0001-05
VALOR TOTAL: 369,60 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.122.015.2001.3.3.90.30
PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - LIMPURB
FONTE: 050
NOTA DE EMPENHO: 2017/000251
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2017

Salvador, 06 de junho de 2017

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Presidente da LIMPURB

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 024/2015

Processo nº 412/2017
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP-CNPJ/MF nº 07.547.018/0001-57
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 10/05/2017 e término em 07/08/2017.
Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 08/05/2017
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO-GAN

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 022/2015

Processo nº 491/2017
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-CNPJ/MF nº 74.141.532/0001-85
Objeto: O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 18/06/2017 e término em 14/12/2017.
Base Legal: art. 57, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 07/06/2017
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO-GEOHIDRO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2017004564
LICITAÇÃO: PE N° 53/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2017000116
PROCESSO: N°783/2017
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 09.572.002/0001-20
OBJETO: Aquisição de 5 unidades de licença de software Autodesk autocad
VALOR TOTAL: R\$57.848,35 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0015.0501.200159-Elemento de Despesa: 33.90.30.05 Material de Consumo
DATA: 02/06/2017.

Salvador, 09 de junho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo Financeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2017

Contrato nº: 003/2017
Empresa: ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP/CNPJ nº 12.018.845/0001-93
Processo: 52/2017
Amparo Legal: Leis nº 8.666/93 e 4.484/92
Unidade Orçamentária: 61.60.02 - Gerência Administrativa e Financeira/GERAF
Subação: 15.122.0015.200159 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente, e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00 - Tesouro

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 09 de junho de 2017.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
20825/2017	ANTONIO CRISOSTOMOS DE O. FILHO	CANC. INSCRIÇÃO
19034/2017	JAIR BARBOSA MENESSES	P. LANÇAMENTO
43758/2016	GILMÁRIO DE SENA	P. LANÇAMENTO
55085/2016	MARCOS PAULO OLIVEIRA SANTOS	P. LANÇAMENTO
27300/2017	PEDRO LEMOS PIMENTA	R. A. TERRENO

Salvador, 09 de Junho de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
49486/2016	CONSTRUTORA SEGURA LTDA	ALT. TITULARIDADE
26254/2014	MARIA DE LOURDES C. DAS NEVES	R. PAD. CONST.
13761/2015	JOILLIS DA SILVA SANTANA	ALT. TITULARIDADE
24311/2016	OSVALDO BERNARDINO DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
4963/2016	EDSON RIBEIRO DE ALMEIDA	CANC. INSC. DUP.
81180/2013	JOSE DE CARVALHO PEIXOTO	R. VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
52352/2016	JEAN HERICO SANTOS DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
21512/2016	LEONIDIA MARIA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
39357/2016	FLORISVALDO P. DE JESUS	DESMEMBRAMENTO
1980/2017	MARCIO PINHO TEIXEIRA	CANC. INSC. UN. ÁREAS
25189/2017	JUILSON DA PAZ DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
17209/2017	CLAUDIA ALVES LIMA	ALT. TITULARIDADE
17725/2017	CENTRO AGAPE DE MISSÕES	ALT. TITULARIDADE
23911/2017	PATRIMONIAL TRES AMORES LTDA	ISENÇÃO IPTU
54241/2015	REJANE DA SILVA BRAGA	ALT. TITULARIDADE
51383/2016	VERONICA LIMA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
53959/2016	MRM INCORPORADORA LTDA	ALT. TITULARIDADE
53448/2016	ANGELA HORTELIO A. VIEIRA	ALT. TITULARIDADE
59538/2016	ROBERTO FREAZA AMOEDO	R. PAD. CONST. IMÓVEL
53924/2016	MARILENE DE J. DE BRITO	ALT. TITULARIDADE
54553/2016	LUCIANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
31599/2015	MINISTERIO INT. HEROIS DA SE	ALT. LOGRADOURO
49673/2016	TELMA MACHADO CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
51174/2016	VANIA FATIMA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
64640/2016	NOEMI ALEIXO FIAIS CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
53901/2016	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
53081/2016	CLAUDIA DOS SANTOS EVANGELISTA	ALT. TITULARIDADE
44759/2016	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
46700/2015	JOSE CRISTOVÃO M. SOBRINHO	DESMEMBRAMENTO
63482/2016	INC. CONST. E ADM. DE IMÓVEIS LTDA	R. ÁREA TERRENO
33248/2015	MARIA MESSIAS P. DAMASIO	ALT. TITULARIDADE
53748/2016	SONIA MARIA S. TELES	ALT. TITULARIDADE
43657/2015	DALVA DOS SANTOS SENA	R. VALOR VENAL
13437/2015	ANA CRISTINA DOS S. SANTANA	P. LANÇAMENTO
11196/2017	AUREA ALEXANDRINA FRANÇA	ISENÇÃO IPTU
17143/2016	EDSON FRANCISCO DE CRUZ	DESMEMBRAMENTO
58914/2016	ANDERSON RODRIGUES V. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
31654/2016	IGREJA BATISTA DO ARENOSO MINISTERIO DEUS E O NOSSO REFUGIO	RECONHECIMENTO
17773/2017	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO REFUGIO ESPIRITUAL	P. LANÇAMENTO
49714/2016	NUBIA MAGALI C. RAMOS	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
51025/2016	NILDILENE BRITO DOS S. SANTANA	ALT. TITULARIDADE
28686/2016	ALEXANDRO ROCHA DOS SANTOS	B. REC/ CADAST.
54759/2016	BERNARDETE DA S. MENDONÇA	ALT. TITULARIDADE
24909/2014	MARIA JOSE C. DE SOUZA	ADMINISTRATIVO
39444/2014	NOLY SALVADOR DOS SANTOS	R. VALOR VENAL
21945/2017	IGREJA ENVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS PQ SÃO CRISTOVÃO	P. LANÇAMENTO
51604/2014	SILEUSA ALVES ALMEIDA	R. VALOR VENAL
58074/2016	VANILSON DE SOUZA NOVAES	ALT. TITULARIDADE
29357/2016	CARLOS WENDEL COSTA PINTO	B. REC/ CADAST.

Salvador, 09 de Junho de 2017

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CONSULTA PÚBLICA SEMGE/PMS Nº 001/2017

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Salvador - SEMGE/PMS, por meio da Comissão Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está realizando a presente Consulta Pública.

OBJETIVO:

A SEMGE, por meio da presente Consulta Pública, coloca à disposição o Termo de Referência, para que os interessados apresentem suas considerações, inclusive, visando esclarecer eventuais dúvidas técnicas que possam surgir no curso do processo licitatório que tem por objeto o registro de preços para contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, por meio de táxi e por demanda no âmbito do Município de Salvador e entorno a ser realizado, contribuindo para definir com maior precisão o escopo da contratação.

O Termo de Referência encontra-se no sítio: compras.salvador.ba.gov.br

APRESENTAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES:

Os questionamentos e sugestões devem ser efetuados por escrito e encaminhados para o endereço de correio eletrônico: compel.semge@gmail.com até 21 de junho de 2017.

Salvador, 09 de junho de 2017.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente da COMPEL/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL nº 005/2017

Publicado no DOM de 03 a 05/06/2017

Republishado por ter saído com incompleto

NOME DO EDITAL: Arte na TV Ano II	VALIDADE ATÉ: 31/12/2019
UNIDADE EXECUTORA: Fundação Gregório de Mattos	

FORMAS DE CONTATO

Endereço eletrônico (site) www.artenatv.salvador.ba.gov.br	
Telefones: (71) 32027803/32027835	e-mail: artenatv@salvador.ba.gov.br

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

De 05 de junho de 2017 a 25 de julho de 2017

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

www.artenatv.salvador.ba.gov.br

DATA MÍNIMA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

17 de novembro de 2017

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do

Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna pública abertura do período de inscrições para apresentação de projetos de produção independente de obras audiovisuais seriadas, com finalidade comercial, destinadas à exibição inicial em televisão, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal 101/00, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 11.951/98, Decreto Municipal 23.781/2013, bem como da Lei Federal nº 11.437/06, do Decreto Federal nº 6.299/07, do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, disponível no portal da ANCINE (www.ancine.gov.br), Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2016 e de demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção, em regime de concurso público no âmbito do Município do Salvador, de 07 (sete) projetos de produção independente de obras audiovisuais nas modalidades seriadas de animação, ficção e documentário, com finalidade comercial, destinadas à exibição inicial em televisão, sendo 02 (duas) obras na modalidade animação, 02 (duas) obras na modalidade ficção e 03 (três) obras na modalidade documentário.

1.2. Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

1.3. É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

2. DO FINANCIAMENTO

2.1. Os projetos de produção de conteúdos audiovisuais selecionados receberão o aporte financeiro no valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), oriundos das seguintes fontes orçamentárias:

a) R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) da FGM, através de recursos orçamentários diretos, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à produção de 02 (duas) obras seriadas de animação com 08 (oito) episódios, cada um deles com 03 (três) minutos de duração; R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) destinados à produção de 02 (duas) obras seriadas de ficção infantojuvenil com 05 (cinco) episódios, cada um deles com 13 (treze) minutos de duração; e R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) destinados, à produção de 03 (três) obras seriadas de documentário com 05 (cinco) episódios, cada um deles com 26 (vinte e seis) minutos de duração;

b) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial do produto audiovisual, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à modalidade animação; R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) destinados à modalidade ficção infantojuvenil e R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais) destinados à modalidade documentário.

2.2. Os recursos serão distribuídos às modalidades dos projetos, como segue:

a) R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para produção de 02 (duas) obras seriadas de animação com valor máximo de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para cada obra;

b) R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais) para produção de 02 (duas) obras seriadas de ficção infantojuvenil, com valor máximo de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais) para cada obra;

c) R\$ 1.017.000,00 (um milhão e dezessete mil reais) para produção de 03 (três) obras seriadas de documentário, com valor máximo de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) para cada obra.

2.3. Na hipótese de sobre de recursos após a fase de seleção, poderá ser realizado remanejamento dos valores entre as modalidades estabelecidas no edital, caso seja aplicável.

2.4. A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

2.5. A contratação do investimento suplementar do FSA somente será efetivada depois do aporte financeiro da FGM.

2.6. O total do investimento do FSA corresponderá ao dobro do valor aportado pela FGM.

2.7. São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto - observado o item 2.9 -, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto, conforme termos do art. 46 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

2.8. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

2.9. São considerados Itens não-financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa

proponente. Dentre as despesas de comercialização não-financeáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

2.10. No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.

2.11. Quadro resumo do financiamento:

MODALIDADE	QTDE. PROJ	RECURSOS DA FGM (R\$)		RECURSOS DO FSA (R\$)		VALOR TOTAL
		POR PROJETO	TOTAL	POR PROJETO	TOTAL	TOTAL
Animação	02	75 mil	150 mil	150 mil	300 mil	450 mil
Ficção Infantojuvenil	02	130,5 mil	261 mil	261 mil	522 mil	783 mil
Documentário	03	113 mil	339 mil	226 mil	678 mil	1,017 milhão
TOTAL	07	-	750 mil	-	1,5 milhão	2,25 milhão

3. DAS EMPRESAS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes dos projetos empresas brasileiras produtoras independentes de audiovisual, com situação de registro deferido no Sistema ANCINE Digital e com registro regular/classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos e que:

a) sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos;

b) possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em, pelo menos, uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

I) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos;

II) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade;

III) 59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

3.2. A empresa proponente deverá estar sediada e em atividade contínua no município do Salvador, há pelo menos 2 (dois) anos.

3.3. As obras audiovisuais a serem realizadas com os recursos previstos neste Edital, deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios e condições:

a) ter, pelo menos, 70% (setenta por cento) de suas cenas registradas no estado da Bahia, inclusive no município do Salvador;

b) incluir na sua equipe técnica e no seu elenco pelo menos 60% (sessenta por cento) de profissionais, inclusive chefes de equipe, técnicos e atores principais, residentes e em atividade em Salvador;

c) contratar junto a empresas sediadas no município do Salvador no mínimo 30% do valor previsto para serviços técnicos no orçamento do projeto.

3.4. É vedada a participação na seleção pública prevista neste Edital, de empresas cujos sócios ou administradores sejam servidores municipais da Administração Municipal do Salvador, bem como integrantes da Comissão de Seleção do Edital e integrantes de órgãos colegiados vinculados ao município, vedações estas extensivas aos seus familiares, cônjuges ou companheiros, consoante a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal 23.781/2013.

3.5. É vedada a participação neste Edital, de empresas produtoras proponentes que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, quer na qualidade de pessoa física do representante legal, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere à proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

3.6. É vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, com a alteração contratual subjetiva, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos neste Edital, bem como preservadas as condições para o contrato de investimento do FSA.

3.7. Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual, realizadas por meio de processo seletivo.

3.8. Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático - SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO PELA FGM

4.1. As inscrições, habilitação, seleção e contratação pela FGM obedecerão aos seguintes prazos:

a) período de inscrição das propostas: de 05 de junho a 25 de julho de 2017.

b) publicação do resultado da análise prévia/habilitação: até 09 de agosto de 2017.

c) recebimento de recurso quanto ao resultado da análise prévia/habilitação: até 11 de agosto de 2017.

d) publicação do resultado de recursos quanto à análise prévia/habilitação: até 17 de agosto de 2017.

e) publicação do resultado da análise de mérito e seleção: até 26 de setembro de 2017.

f) recebimento de recurso quanto ao resultado da análise de mérito e seleção: até 28 de Setembro de 2017.

g) divulgação do resultado final de seleção e convocação para entrega de documentação complementar e ajustes no projeto: até 05 de outubro de 2017;

h) prazo final para entrega de documentação complementar, cumprimento de diligências e ajustes no projeto: 17 de outubro de 2017;

i) contratação pela FGM: até 17 de novembro de 2017.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.artenatv.salvador.ba.gov.br, anexando os seguintes documentos:

a) planilha Arranjos Regionais: Orçamento Detalhado para Projetos de Produção, modelo fornecido pela ANCINE, disponível no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital www.artenatv.salvador.ba.gov.br;

b) currículo e/ou portfólio da proponente;

c) o último tratamento dos seguintes documentos:

I - roteiro do primeiro episódio no caso de obra seriada de ficção;

II - sinopses de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção;

III - roteiro ou storyboard completo do primeiro episódio de obra seriada de animação;

IV - sinopses de todos os episódios no caso de obra seriada de Animação;

V - estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.

d) arquivos digitais de documentos adicionais que a proponente considere importantes para a avaliação da proposta, a exemplo de storyline, argumento, cartas de anuências, currículos da equipe e elenco, entre outros;

e) arquivo digital de cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente, comprovando a exigência disposta no item 3.1 a e b;

f) arquivo digital de cópia de comprovante de endereço recente da empresa proponente, podendo ser aceito conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, desde que datadas dos últimos 3 (três) meses;

5.2. O orçamento deverá ser apresentado em planilha disponível em www.artenatv.salvador.ba.gov.br e observar a seguinte divisão:

a) desenvolvimento do projeto;

b) pré-produção;

c) produção;

d) pós-produção;

e) despesas administrativas associadas ao projeto;

f) encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;

g) taxa de gerenciamento;

h) TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS;

i) Taxa de agenciamento e colocação: (Não financiável);

j) Comercialização e divulgação: (Não financiável);

k) TOTAL GERAL.

5.3. Deverão ser observados nas planilhas orçamentárias:

a) o valor limite de apoio por proposta, indicado neste Edital;

b) quando houver despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, atentar para limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o orçamento total do projeto, conforme campo específico do orçamento, embora essas despesas não sejam consideradas no cálculo do valor a ser investido pela FGM e FSA, conforme estabelecido no item 2 deste Edital;

c) sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memória



de cálculo em campo específico.

d) poderão ser pagos, com recursos deste Edital, serviços de contabilidade que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas específicas da proposta.

e) O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, inclusive Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, devendo, inclusive, prever os custos desta natureza na planilha Arranjos Regionais: Orçamento Detalhado para Projetos de Produção, referida no Item 5.2.

5.3. Poderão ser apresentadas até 3 (três) propostas por proponente, sendo que apenas uma proposta por proponente poderá ser selecionada.

5.4. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Não será aceito envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Será de responsabilidade da proponente a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, bem como qualquer comprovação, quando solicitada.

6. ANÁLISE PRÉVIA E HABILITAÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão submetidas à análise prévia, visando à habilitação do projeto para a etapa de avaliação e seleção.

6.2. A análise prévia será realizada por servidores da FGM integrantes da Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção designada pelo seu presidente e consistirá na verificação da pertinência e enquadramento da proposta e da proponente em relação a este Edital, à legislação aplicável e à documentação exigida.

6.3. Não serão habilitadas na análise prévia propostas que:

- a) solicitem recursos em valor superior ao limite de apoio por proposta, indicado no Edital;
- b) não tenham preenchido, conforme o disposto no Edital e no formulário eletrônico de inscrição, os campos obrigatórios;
- c) não tenham anexado os documentos obrigatórios;
- d) apresentem proposta em desacordo com o objeto do Edital;
- e) sejam apresentadas por proponente cujo perfil não se enquadre nas exigências dispostas no Edital;
- f) incluam no cronograma de execução ações anteriores a 17 de novembro de 2017 e/ou posteriores a 30 de abril de 2019.

7. ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação e a seleção das obras inscritas serão realizadas pela Comissão de Habilitação, Avaliação e Seleção constituída especificamente para este fim, composta por representantes do setor audiovisual brasileiro, de notório saber e reconhecimento nas modalidades previstas neste edital e 02 (dois) servidores da FGM designados pelo presidente da instituição, um dos quais na condição de presidente da Comissão, observando-se ainda a paridade de gênero na composição da Comissão.

7.2. As etapas de avaliação e seleção dos projetos serão acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado pelo Conselho Geral do órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei 8.551/2014.

7.3. A contratação das propostas selecionadas está condicionada ao atendimento a possíveis ajustes indicados pela Fundação Gregório de Mattos, apresentação de documentação complementar, adequação de itens orçamentários, entre outros, em conformidade com legislação pertinente.

7.4. A proponente selecionada que não atender ao solicitado dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocado o projeto suplente, conforme classificação no resultado da seleção.

7.5. As propostas serão analisadas pela Comissão de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e considerando os seguintes critérios de pontuação:

- a) Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador;
- b) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);
- c) Viabilidade de execução e razoabilidade do orçamento;
- d) Perfil e experiência da proponente e equipe técnica;
- e) Estímulo à diversidade cultural;
- f) Abrangência territorial no âmbito do município do Salvador.

7.6. Após a divulgação das propostas selecionadas, a proponente poderá apresentar recurso via correio eletrônico para o endereço eletrônico artenatv@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) desde a data de publicação do resultado.

7.7. A FGM fará publicar no Diário Oficial do Município, até 05 (cinco) dias úteis desde o término do prazo para os recursos, o resultado final da seleção, a convocação para entrega de documentação complementar e ajustes no projeto.

7.8. As empresas proponentes selecionadas deverão efetuar a entrega da documentação complementar e realizar os ajustes no projeto até 05 (cinco) dias úteis desde o dia da publicação do resultado final da seleção.

8. DA CONTRATAÇÃO PELA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

8.1. Para a assinatura do contrato com a FGM, será necessária a apresentação da seguinte documentação complementar:

- a) cópia do cartão de CNPJ;
- b) cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações;
- d) comprovante de endereço no município do Salvador da empresa proponente;
- e) comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND);
- f) comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal
- g) comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
- h) comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- j) declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- k) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome da empresa proponente, CNPJ, banco, número da agência, da conta corrente e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado final deste Edital no DOM.

8.2. No caso de o representante legal da proponente ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

8.3. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos documentos exigíveis para a contratação pela FGM acarretará a desclassificação da proposta e imediata convocação de proposta suplente, conforme classificação no resultado final.

9. DA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

9.1. Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

9.2. Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as disposições do Anexo XII da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2016 - Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, disponível em www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/editais-fomento.

9.3. A documentação a que se refere o item 9.2 deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
Superintendência de Planejamento
Rua Uruguai, nº 155 - 8º andar Centro CEP: 90.010-140 - Porto Alegre/RS
Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)
Identificação: Razão social proponente / Título projeto.

9.4. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e da Fundação Gregório de Mattos.

9.5. A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir da data do desembolso dos recursos da Fundação Gregório de Mattos.

9.6. Para a contratação dos projetos pelo FSA será exigido o pré-licenciamento oneroso de exibição das obras por emissora ou programadora de televisão, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TV's públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

9.7. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

10. DO PRAZO DE CONCLUSÃO

10.1. A proponente deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado", no prazo de 24 (vinte e quatro) meses para obra seriada de ficção ou documentário e 36 (trinta e seis) meses para obra seriada de animação, contados a partir da data do desembolso dos recursos pelo FSA.

11. DO RETORNO DO INVESTIMENTO DO FSA

11.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS INVESTIDOS PELO FSA

12.1. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pelo FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

12.2. A prestação de contas dos recursos do FSA será analisada pelo BRDE de acordo com as normas do banco e aquelas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

12.3. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre a data de encerramento das inscrições de projetos e até 4 (quatro) meses após a data de conclusão da obra, entendida como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS APORTADOS PELA FGM

13.1. A proponente responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar a FGM o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e da finalidade do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos por ela, até o dia 30 de abril de 2019.

13.2. A prestação de contas dos recursos aportados pela FGM será analisada pelo seu setor administrativo de acordo com as normas internas da instituição e do município do Salvador.

13.3. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas no prazo compreendido entre o dia 01 de novembro de 2017 até o dia 30 de março de 2019.

13.4. A prestação de contas deverá conter os documentos a seguir listados:

a) ofício de encaminhamento;

b) formulário de prestação de contas preenchido, constando:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa;

III - relação de pagamentos efetuados;

IV - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando isso ocorrer;

c) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados à conta indicada, quando for o caso;

d) originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;

e) no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma;

f) No caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

g) No caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto / atividade.

13.5 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos

documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

13.6. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

13.7. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pela proponente, implicarão na devolução dos recursos liberados e inscrição da proponente no Sistema de Gerenciamento de Gastos Públicos - SIGAP e no SICON, como inadimplente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela Fundação Gregório de Mattos e, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA.

Salvador 02 de junho 2017

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º xx/2017

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por sua Gerente Administrativo Financeiro, Sra. Gildete Nascimento Ferreira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado, domiciliada na Rua inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º....., representado por inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º....., doravante denominada PATROCINADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º xx/2017, e o Edital n.º 005/2017, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o patrocínio, pela FGM, para desenvolvimento e execução do Projeto intitulado, selecionado de acordo com os termos do Edital n.º 005/2017 Arte na TV Ano II.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para execução deste Contrato, a FGM pagará a PATROCINADA, a título de recurso financeiro, o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx), através de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco, conforme Decreto n.º 23.856, de 03 de abril de 2013, Agência xxxxx-x, Conta Corrente xxx-x, específica para este fim e vinculada a este contrato.

§1º. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Contrato.

§2º. Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do projeto, conforme roteiro de execução e planilha orçamentária aprovados no processo seletivo, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitivamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

§3º. Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante, ao menos, 3 (três) cotações e/ou justificativa de preços dos materiais e serviços adquiridos, devendo ser comprovadas na prestação de contas, sob pena de responsabilidade da PATROCINADA por atos de gestão antieconômica.

§4º. Os recursos transferidos para a execução do projeto e os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente alocados em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto.

§5º. As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Contrato e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula oitava.

§6º. A PATROCINADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços,



inclusive ECAD e SBAT, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto de que trata o presente contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante a formalização de Contrato Aditivo, desde que solicitado ainda no referido prazo de execução, com justificativa escrita, e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- I - executar integralmente o Projeto xxxxxxxx, selecionado no Edital n.º 005/2017 Arte na TV Ano II;
- II - apresentar toda documentação exigida para a celebração do contrato, haja vista que a falta, total ou parcial, da documentação prevista no edital impedirá o repasse dos valores correspondentes à execução do projeto;
- III - executar, conforme aprovado pela FGM, o roteiro de execução, planilha orçamentária e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- IV - prestar contas dos recursos recebidos na forma prevista na cláusula oitava;
- V - movimentar os recursos em conta bancária específica;
- VI - alocar os recursos transferidos para a execução do projeto em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto, enquanto não forem utilizados;
- VII - realizar, ao menos, 3 (três) cotações de preços previamente à aquisição de bens e serviços, ou na sua impossibilidade justificar os preços praticados, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica, devendo apresentar as cotações e/ou as justificativas na prestação de contas;
- VIII - aplicar os recursos liberados, bem como os rendimentos auferidos na forma do parágrafo quarto da cláusula segunda exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;
- IX - divulgar, obrigatoriamente, de acordo com o Manual de Identidade Visual, a participação da Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, da Fundação Gregório de Mattos - FGM, da ANCINE, do FSA e do BRDE em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto, com os recursos do Edital 003/2014, salvo as restrições decorrentes da legislação eleitoral, sob pena de ser considerado inadimplente, respondendo pelas restrições e sanções decorrentes;
- X - informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto foi executado com o apoio da ANCINE, do FSA, do BRDE, da Prefeitura Municipal de Salvador, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e da Fundação Gregório de Mattos - FGM, salvo as restrições decorrentes da legislação eleitoral;
- XI - apresentar, para aprovação da FGM, a aplicação das marcas nos créditos das obras, antes de sua finalização;
- XII - autorizar a FGM a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;
- XIII - autorizar a ANCINE, o FSA, o BRDE, a Prefeitura Municipal de Salvador, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a Fundação Gregório de Mattos - FGM a usar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos;
- XIV - atualizar, quando cabível, o plano de aplicação e informar qualquer alteração em documentos apresentados, para análise e aprovação da FGM;
- XV - manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto;
- XVI - havendo necessidade de substituição de qualquer profissional indicado na ficha técnica constante na Ficha de Inscrição do Projeto, apresentar a FGM solicitação de alteração acompanhada de justificativa, currículo e carta de anuência do substituto, para prévia aprovação;
- XVII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos recursos, atos e fatos relativos à execução deste contrato, identificando o Contrato e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo os documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; adotar todas as medidas necessárias para evitar a depredação e, sempre que necessário, promover a conservação do(s) bem(ns) adquirido(s), produzido(s) ou construído(s) com recursos deste Contrato, quando for o caso;
- XVIII - manter, se for o caso, a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pela FGM, na execução das ações inerentes ao objeto deste Contrato, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sem a prévia anuência da FGM, sob pena de seu recolhimento pela mesma, de conformidade com a legislação pertinente;
- XIX - possibilitar que a FGM supervisione e fiscalize a execução do objeto, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação jurídico-contábil;
- XX - sempre que possível, promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do projeto;
- XXI - restituir eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos em aplicação financeira, existente na data de conclusão ou extinção do Contrato;
- XXII - assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes a atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros aprovados e transferidos pela FGM;
- XXIII - assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a FGM;
- XXIV - responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela

legislação referente aos direitos autorais;

XXV - cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de menores no projeto), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos), etc;

XXVI - entregar, para efeitos de Depósito Legal e exibição, a cópia final da obra audiovisual, nos seguintes suportes: disco XDCam ou HD externo, bem como matriz autorada em DVD. Em ambos os suportes, a obra deverá conter audiodescrição e legenda descritiva (closed caption) para fins de acessibilidade por parte de pessoas com deficiência;

XXVII - comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de Certificado de Produto Brasileiro - CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado"; e

XXVIII - responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto seja realizado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FGM

I - efetuar os pagamentos relativos ao recurso financeiro a PATROCINADA, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

II - revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - analisar as prestações de contas parciais e final apresentadas pela PATROCINADA.

IV - paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos juntamente com a ANCINE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste contrato, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização.

§1º. Fica assegurado a FGM e a ANCINE o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria

§2º. O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato serão executados pelo servidor indicado no Anexo I deste Contrato, conforme previsto no artigo 67 da lei 8666 de 1993.

§3º. Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no Anexo I dos quadros da Administração Municipal, será imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

§4º. O acompanhamento e a fiscalização exercidos não excluem e nem reduzem as responsabilidades da PATROCINADA de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADA deverá encaminhar à FGM prestações de contas de todos os recursos recebidos.

§ 1º. Os relatórios Parciais e Final de Prestação de Contas deverão ser elaborados com o maior detalhamento possível da execução do projeto, e tendo como base o orçamento apresentado no projeto.

§ 2º - A prestação de contas parcial será exigida a cada 03 (três) meses, a partir da data do recebimento da parcela única e deverá conter os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) formulário de prestação de contas, disponível no site indicado no preâmbulo do Edital 005/2017 Arte na TV Ano II, devidamente preenchido, constando:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;

III - relação de pagamentos efetuados;

IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Contrato, quando for o caso;

V - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

c) originais das faturas, recibos, notas fiscais, documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto, recolhidas pela proponente, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;

d) no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

I - no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o

nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;

II - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto.

§ 3º - A prestação de contas final será apresentada acompanhada dos documentos acima listados, acrescidos de comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada na Cláusula Décima.

§ 4º. Os relatórios Parciais e Final de Execução de Atividades deverão conter, também, as seguintes informações:

- a) Descrição das etapas realizadas, indicando principais dificuldades e possíveis soluções;
- b) Cronograma real de execução;
- c) Datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;
- d) Profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- e) Registro fotográfico e audiovisual, se houver;
- f) Cópia de matérias veiculadas nas mídias impressa e eletrônica se houver;
- g) Avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto.

§ 5º. Na prestação de contas final será dispensada a apresentação de documentos já apresentados nas prestações de contas parciais.

§ 6º. Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a PATROCINADA será registrada como inadimplente.

§ 7º. A aprovação da prestação de contas final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

§ 8º. A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a PATROCINADA de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração.

§ 9º. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pela FGM, implicarão na devolução dos recursos liberados.

§ 10º. A FGM poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

Obriga-se a PATROCINADA a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos da FGM, identificando o Contrato e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo cópia dos documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Municipal, por cinco anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do PROPONENTE, constando o número deste Contrato, devendo ser apresentados os originais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º. O ISS devido pela PATROCINADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

§2º. A PATROCINADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a PATROCINADA cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a PATROCINADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigada a recolher ao erário do Município

conforme orientação a ser definida pela FGM, conforme legislação vigente, o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Contrato;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - I. quando não for executado o objeto da avença;
 - II. quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s) parciais ou final; e
 - III. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

É vedada a alteração do objeto do Contrato, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional avaliado pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Contrato será formalizada mediante Contrato aditivo, desde que solicitado, com as devidas justificativas e aprovado novo plano de trabalho adicional pela FGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º. O Contrato poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a PATROCINADA fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Contrato, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§ 2º. O descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas parciais, conforme prazo estabelecido no § 2º da cláusula oitava; e
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

§ 3º. A nulidade do Contrato ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

§ 4º. Extinto o Contrato, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos a FGM na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

§ 5º. A rescisão deste Contrato, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial, conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802 de 27 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

A PATROCINADA se responsabiliza por todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Contrato, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a FGM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ 2017

1. _____
Fernando Ferreira de Carvalho
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

2. _____
Gildete Nascimento Ferreira
Gerente Administrativo e Financeiro da
Fundação Gregório de Mattos

3. _____
xx

PATROCINADO

ANEXO II - PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA - PROJETOS DE PRODUÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

2. DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104, 105, 124 e 125 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

3. DAS PROPONENTES

3.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

3.2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

4.1. Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

4.2. Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

4.3. A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.

4.4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

5. PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL

5.1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.

5.2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.

5.3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

5.4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

5.5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

5.6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.

5.7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

6. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

7. DA CONTRATAÇÃO DO FSA

7.1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e a(s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas

disponibilizadas na internet no endereço www.brde.com.br/fsa, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

7.2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de desembolso integral dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:

a) Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

b) apresentar à Superintendência de Fomento da ANCINE, através do Sistema ANCINE Digital - SAD:
i. Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados federais;
ii. Solicitação de Análise Complementar para o FSA, caso o projeto não esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados federais.

c) Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

7.3. Projetos já aprovados em Análise Complementar para captação de recursos incentivados pela ANCINE ficam dispensados de apresentar nova solicitação.

7.4. Projetos aprovados pela ANCINE anteriormente à vigência da Instrução Normativa nº 99/2012, ficam dispensados da análise complementar.

7.5. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em "Outras fontes" para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.

7.6. Será exigida, para a contratação pelo BRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela ANCINE.

7.7. Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

7.8. As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7.9. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

7.10. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

8.1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, no link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.

8.2. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

8.3. Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.

8.4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.5. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009, ou normativa que vier a sucedê-la.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS

9.1. Para projetos de obras seriadas destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.

9.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:

a. Sem exclusividade;

b. Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

c. Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que explorem o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TVs públicas federais;

d. No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias - restrita ao segmento de TV Paga - a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;

e. No caso de licença não onerosa para as emissoras que explorem o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

10. RETORNO DO INVESTIMENTO

10.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

10.2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.

10.3. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

11.1. A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

11.2. A prestação de contas será analisada de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da Instrução Normativa da ANCINE nº 124, de 22 de dezembro de 2015.

11.3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

a. Data inicial, a que for anterior:

i. data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;

ii. data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;

iii. data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou

iv. data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.

b. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.

11.4. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente,

compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

11.5. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

11.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

11.7. O remanejamento interno do orçamento que não implique redimensionamento deverá ser submetido à análise prévia por parte do ente local ou da ANCINE, neste caso quando o projeto estiver aprovado na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, sempre que o somatório das alterações dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente extrapole 20% (vinte pontos percentuais) do orçamento dos itens financiáveis aprovado para o projeto.

11.7.1. As alterações sofridas no orçamento englobam os montantes executados acima dos valores constantes do orçamento aprovado anteriormente, bem como a inclusão de novos itens orçamentários condizentes com o projeto.

11.7.2. A solicitação de análise prévia do remanejamento interno, para projetos aprovados na ANCINE para ações de fomento indireto e de fomento direto, deverá ser realizada nos termos da Seção IV do capítulo VII da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

11.7.3. Os projetos aprovados com orçamento analítico e que tenham executado valores diferentemente do orçamento aprovado que não impliquem o remanejamento interno deverão apresentar novo orçamento, assinalando os itens que sofreram alteração, acompanhados das respectivas justificativas, a serem encaminhados juntamente com os formulários de acompanhamento da execução do projeto.

12. SANÇÕES

12.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no site eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do Sistema FSA, na tela "Documentos de Inscrição":

a. Contrato firmado com o ente local (na tela "Suplementação Regional"), quando houver;

b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;

c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa proponente e da interveniente, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;

g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas;

h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do

regime de coprodução internacional pela ANCINE (para projetos de PRODUÇÃO apenas);

i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;

j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.

k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;

l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);

m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa ANCINE nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN - da proponente e da interveniente, quando houver;

o. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE - da proponente e da interveniente, quando houver.

1.2. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela ANCINE, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;

b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;

c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;

d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;

e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:

i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;

ii. Opção de renovação prioritária.

f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.

1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

2.1. As proponentes deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:

a. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a ANCINE consultar a situação da empresa perante o CADIN - da proponente e da interveniente;

b. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE - da proponente e da interveniente.

2.2. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE Superintendência de Planejamento:
Rua Uruguai, nº 155 - 8º andar Centro CEP: 90.010-140 - Porto Alegre/RS Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local) Identificação: Razão social proponente / Título projeto

3. CONTATO

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

a. Inscrição do projeto no Sistema FSA e envio da documentação ao agente financeiro: contratacao.fsa@brde.com.br

b. Análise do projeto na ANCINE: contratacao.fsa@ancine.gov.br

c. Confecção do contrato e liberação dos recursos: contratacao.fsa@brde.com.br

d. Acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento: acompanhamento.fsa@brde.com.br

e. Questões gerais relacionadas à linha de ação e à articulação institucional entre a ANCINE e o ente local: arranjos.regionais@ancine.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon), em cumprimento ao disposto no Artigo 10, e parágrafos, da Lei Federal 8.078/90, **vem tornar público**, através do Of. 74/2017 - Ministério da Justiça e Segurança Pública, fazendo saber que o presente feito trata de campanha de **RECALL**, promovido pelas empresa(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, tendo como objeto o(s) veículo(s): Chevrolet Onix Joy, Ano/Modelo 2017, em razão da possibilidade de danos nas paredes laterais dos pneus, em decorrência do processo de montagem, com riscos de ruptura do pneu do automóvel em movimento, causando acidentes e, por conseguinte, lesões físicas graves aos ocupantes e/ou terceiros.

SALVADOR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES

Diretor

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JUNHO-2017 PARA ASSEMBLEIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES

ALTERNATIVOS E TURISMO DA CIDADE DE SIMOES FILHO LTDA -

COOTTASF CNPJ 01.473.618/0001-31 E NIRE 29400022812

O Vice - Presidente da COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS E TURISMO DA CIDADE DE SIMOES FILHO LTDA - COOTTASF, Sr. JARIDER ANDRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Cooperativa, CONVOCA os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada 22/06/2017, no Centro Social Marta Alencar, Centro, Simões Filho, Bahia, CEP 43.700-000, e que não será na sede social pelo motivo de ausência de espaço físico, as 18:00 horas em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do quadro de cooperados; sem segunda convocação, às 19:00 horas, com presença de metade mais um, ou ainda em terceira e última convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez)

cooperados. Artigo 25º itens 1, 2 e 3 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1-Destituição do presidente Edson José dos Santos.

2-Designação de Administradores e Conselheiros Provisórios.

NOTA 01-Para efeito de quórum de instalação da Assembleia Geral, o número de associados é de 60 (sessenta);

NOTA 02-Este Edital será afixado na recepção de nossa sede, em nossos murais.

Salvador 09 de junho de 2017

JARIDER ANDRE DOS SANTOS

Vice - Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Paixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ovidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.